



ACADEMIA MILITAR

**ANÁLISE DA ATIVIDADE DOS NÚCLEOS DE INVESTIGAÇÃO
CRIMINAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR David Campos Nunes

Orientador: Professor Doutor José Fontes

Coorientador: Tenente-Coronel de Infantaria da GNR Paulo Daniel Duarte Machado

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, setembro de 2019



ACADEMIA MILITAR

**ANÁLISE DA ATIVIDADE DOS NÚCLEOS DE INVESTIGAÇÃO
CRIMINAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR David Campos Nunes

Orientador: Professor Doutor José Fontes

Coorientador: Tenente-Coronel de Infantaria da GNR Paulo Daniel Duarte Machado

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, setembro de 2019

DEDICATÓRIA

À minha família e amigos.

AGRADECIMENTOS

O presente Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada foi elaborado com o auxílio de diversas pessoas que, direta ou indiretamente contribuíram para a sua realização.

Deste modo, agradeço ao meu orientador, o Sr. Professor Doutor José Fontes, pela disponibilidade demonstrada durante todo o decorrer desta investigação assim como por todos os conselhos transmitidos.

Ao meu coorientador, o Sr. Tenente-Coronel Paulo Machado, pela disponibilidade, compreensão e auxílio na transmissão de documentos que se tornaram essenciais para a realização desta investigação.

À Direção de Investigação Criminal, pela pronta disponibilidade com que sempre demonstrou, na cedência das suas instalações, de documentos chave e na solução de questões pertinentes relativas à investigação, apesar de todo o empenhamento diário que a caracteriza.

À Sra. Procuradora-Adjunta, Dra. Felismina Franco, pela transmissão de conhecimentos e pela cedência de uma entrevista.

Aos Srs. Tenente-Coronel João Nortadas, Tenente-Coronel Adriano Resende, Major Edgar Palma, Major João Santos pela cedência de entrevistas, transmissão de conhecimentos, e auxílio prestado na resolução de questões relativas à investigação.

À Direção dos Cursos da Guarda Nacional Republicana por toda a disponibilidade demonstrada durante a elaboração desta investigação.

Aos meus camaradas, do XXIV Curso de Formação de Oficiais, por todo o apoio prestado durante os cinco anos de vivências e, principalmente nesta fase, devido a problemas pessoais, em que estiveram sempre presentes.

À minha família e amigos, cujo apoio incondicional foi fulcral ao longo de todo este percurso.

A todos vós, o meu mais profundo e sincero obrigado!

ΕΠÍΓΡΑΦΕ

“Condemnation without investigation is the height of ignorance”

Albert Einstein

RESUMO

Historicamente, a investigação criminal foi evoluindo desde a criação da Guarda Nacional Republicana, acompanhando a complexidade e exigências crescentes da sociedade, mas mantendo sempre a lógica de proximidade com o cidadão e procurando responder aos problemas criminais locais. Neste sentido, apesar da evolução do quadro legal, no que diz respeito à organização da investigação criminal e ao sistema de segurança interna, a Guarda procurou através da evolução do funcionamento dos Núcleos de Investigação Criminal adaptar a sua resposta, nos termos previstos na lei.

Desta forma, é analisada a atuação dos Núcleos de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana no âmbito da resposta à criminalidade local. Para efetuar esta análise foi utilizado primeiramente o método histórico, materializado através de uma revisão de literatura. De seguida, foi utilizado o método inquisitivo, operacionalizado através de entrevistas a entidades da Guarda Nacional Republicana e interlocutores locais.

Destarte, foi possível concluir que a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal é fundamental no âmbito do combate à criminalidade local, na medida em que, ao nível do seu Destacamento Territorial, são que tem o conhecimento mais próximo da população onde, conseguem perceber o movimento desta assim como têm a capacidade de, localmente, perceber quais são os focos de criminalidade e de os colmatar. Nesta senda, estes núcleos, contribuem substancialmente para um aumento do sentimento de segurança das populações locais através dos resultados obtidos nas suas investigações. Todavia, é possível aumentar a eficiência destes, nomeadamente, através do aproveitamento e canalização para a atividade de Investigação Criminal das viaturas apreendidas e revertidas a favor do Estado. Atendendo à constante evolução tecnológica existente nos dias de hoje, há a necessidade de uma constante atualização quer de meios técnicos, quer ao nível da formação destes militares, sob pena de estes ficarem desatualizados num curto espaço de tempo e, por conseguinte, diminuir a capacidade de resposta face a certos tipos de criminalidade por parte dos Núcleos de Investigação Criminal.

Palavras-Chave: Núcleos de Investigação Criminal; Guarda Nacional Republicana; Investigação Criminal; Atuação; Eficiência.

ABSTRACT

Historically, criminal investigation has evolved since the creation of the Republican National Guard following the complexity and increasing demands of society, but always maintaining the logic of proximity to the citizen and seeking to respond to local criminal problems. This way, despite the evolution of the legal framework, with regard to the organization of criminal investigation and the internal security system, Republican National Guard sought to adapt its response, in accordance with the law, through the evolution of the Núcleos de Investigação Criminal.

This way, the actions of Núcleos de Investigação Criminal are analyzed in the scope of the response to local crime. To carry out this analysis, the historical method was first used, materialized through a literature review. After that, the inquisitive method was used, through interviews with entities of the National Republican Guard and local interlocutors.

From this, it was possible to conclude that the activity of Núcleos de Investigação Criminal is fundamental in the fight against local crime, since, at the level of its Territorial Detachment, it has the closest knowledge of the population where, they can perceive the movement as well as have the ability to locally perceive and focus on crime. In this way, these force contribute substantially to an increase of the sense of security of the local populations through the results obtained in their investigations. However, it is possible to increase the efficiency of these, namely through the use and channeling to the criminal investigation activity of vehicles seized and reversed in favor of the State. In view of the constant technological evolution that exists today, there is a need for constant updating of both the technical means and the training of these military personnel, otherwise they will be outdated in a short period of time and, consequently, the response to certain types of crime by Nucleos de Investigação Criminal.

Keywords: Núcleos de Investigação Criminal; Republican National Guard; Criminal Investigation; Performance; Efficiency.

ÍNDICE GERAL

DEDICATÓRIA.....	i
AGRADECIMENTOS	ii
EPÍGRAFE	iii
RESUMO	iv
ABSTRACT	v
ÍNDICE GERAL	vi
ÍNDICE DE FIGURAS	ix
ÍNDICE DE TABELAS	x
LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS	xi
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1	4
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.....	4
1.1. Conceito Material da Investigação Criminal.....	4
1.2. Conceito Normativo de Investigação Criminal	5
1.3. Investigação Criminal e o Processo Penal.....	6
1.4. O Sistema de Investigação Criminal Português	7
CAPÍTULO 2	9
EVOLUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NA GNR.....	9
2.1. Evolução da Investigação Criminal na GNR	9
2.2. Atual Estrutura da Investigação Criminal na GNR	13
2.3. Competências da GNR no Âmbito da Investigação Criminal.....	15
2.4. Competência dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR.....	17
CAPÍTULO 3	19
METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS.....	19
3.1. Introdução	19
3.2. Método de Abordagem e Justificação	19

3.3. Modelo de Análise	20
3.4. Técnicas, Procedimentos e Meios Utilizados.....	21
3.5. Amostragem: Composição e Justificação.....	23
3.6. Procedimentos e ferramentas de recolha e análise de dados	24
CAPÍTULO 4	26
APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	26
4.1. Análise das entrevistas	26
4.1.1 Apresentação e Análise da Categoria “Investigação Criminal em Portugal”.....	26
4.1.2. Apresentação e Análise da Categoria “Crimes locais na Zona de Ação do seu Comando Territorial”.....	27
4.1.3. Apresentação e Análise da Categoria “Relevância da atividade dos NIC no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local”	28
4.1.4. Apresentação e Análise da Categoria “Principais contributos e atividades dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade”	30
4.1.5. Apresentação e Análise da Categoria “Eficácia da resposta do NIC quanto à prevenção e repressão da criminalidade local”	31
4.1.6. Apresentação e Análise da categoria “Adequabilidade do atual modelo de IC da GNR de modo a fazer face à criminalidade local”	33
4.1.7. Apresentação e Análise da categoria “Competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local”.....	35
4.1.8. Apresentação e Análise da categoria “Propostas de evolução e melhoria que considera relevantes no âmbito da IC na GNR”.....	36
4.2. Análise dos Inquéritos por Questionário.....	39
4.2.1. Caracterização dos Inquiridos	40
4.2.2. Apresentação e análise da questão “Considera a formação de IC da GNR adequada às necessidades do serviço”.....	42
4.2.3. Apresentação e análise da questão “Considera que a atividade dos NIC da GNR é relevante no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local”	43
4.2.4. Apresentação e análise da questão “Considera adequadas as competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local”	43

4.2.5. Apresentação e análise da questão “Considera que a atual lei processual penal constitui constrangimento à investigação criminal”	44
4.2.6. Apresentação e análise da questão “considera a atual resposta dos NIC da GNR eficaz quanto à prevenção e repressão da criminalidade local”	45
4.2.7. Apresentação e análise da questão “Considera o atual modelo de Investigação Criminal da GNR adequado de modo a fazer face à criminalidade local”	45
4.3. Discussão e correlação dos resultados das entrevistas e dos inquéritos por questionário	46
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	49
BIBLIOGRAFIA	53
APÊNDICES	I
APÊNDICE A – MODELO DE ANÁLISE E ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO	II
APÊNDICE B – CARTA DE APRESENTAÇÃO E GUIÃO DE ENTREVISTA	III
APÊNDICE C – INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO REALIZADO	VIII
APÊNDICE D – LISTA DE ENTREVISTADOS	XI
ANEXOS	XII
ANEXO A – ORGANOGRAMA DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	XIII
ANEXO B – ORGANOGRAMA DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	XIV
ANEXO C – ORGANOGRAMA DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO COMANDO TERRITORIAL DO TIPO I	XV
ANEXO D – ORGANOGRAMA DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO COMANDO TERRITORIAL DO TIPO II/III	XVI

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Género dos Inquiridos.....	40
Figura 2 - Idade dos Inquiridos	40
Figura 3 - Posto dos Inquiridos	41
Figura 4 - Tempo de serviço a desempenhar funções de IC.....	41
Figura 5 - Inquiridos com curso de IC.....	42
Figura 6 - Formação de IC da GNR adequada às necessidades do serviço.....	42
Figura 7 - Relevância da atividade dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local	43
Figura 8 - Adequação das competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local	43
Figura 9 - Constrangimento da lei processual penal à investigação criminal	44
Figura 10 - Eficácia de resposta dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade local	45
Figura 11 - Adequabilidade do atual modelo de IC da GNR para fazer face à criminalidade local	45
Figura 12 - Inquérito por Questionário página nº 1	VIII
Figura 13 - Inquérito por Questionário página nº 2.....	IX
Figura 14 - Inquérito por Questionário página nº 3.....	X
Figura 15 - Organograma da Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana ..	XIII
Figura 16 - Organograma da Secção de Informações e Investigação Criminal	XIV
Figura 17 - Organograma da Secção de Informações e Investigação Criminal do Comando Territorial do Tipo I.....	XV
Figura 18 - Organograma da Secção de Informações e Investigação Criminal do Comando Territorial do Tipo II/III	XVI

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Categoria Investigação Criminal em Portugal.....	26
Tabela 2 – Categoria Crimes locais na Zona de Ação do seu Comando Territorial	27
Tabela 3 – Categoria Relevância da atividade dos NIC no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local	29
Tabela 4 – Categoria Principais contributos e atividades dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade	30
Tabela 5 - Categoria Eficácia da resposta do NIC quanto à prevenção e repressão da criminalidade local	31
Tabela 6 - Categoria Adequabilidade do atual modelo de IC da GNR de modo a fazer face à criminalidade local	33
Tabela 7 - Categoria Competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local	35
Tabela 8 - Categoria Propostas de evolução e melhoria que considera relevantes no âmbito da IC na GNR	37
Tabela 9 - Análise SWOT à atividade de IC dos NIC da GNR.....	46
Tabela 10 - Modelo de Análise e Estrutura da Investigação	II
Tabela 11 - Lista de Entrevistados	XI

LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

AFIS	<i>Automated Fingerprint Identification System</i>
AJ	Autoridade Judiciária
BAC	Brigadas Anti-Crime
CO	Comando Operacional
CPP	Código de Processo Penal
CRP	Constituição da República Portuguesa
CTer	Comando Territorial
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
DIC	Direção de Investigação Criminal
DT	Destacamento de Trânsito
DTer	Destacamento Territorial
E	Entrevistado
EG	Escola da Guarda
GEAP	Grupo Especial de Ação e Pesquisa
GIPS	Grupo de Intervenção Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Investigação Criminal
LOGNR	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
LOIC	Lei de Organização da Investigação Criminal
LSI	Lei de Segurança Interna
MP	Ministério Público
NAIIC	Núcleo de Análise de Informações e Informação Criminal
NEP	Norma de Execução Permanente
NIC	Núcleo de Investigação Criminal
NICAV	Núcleo de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação
NUIPC	Número Único Identificador de Processo Crime
OE	Objetivo Específico
OG	Ordem à Guarda

OPC	Órgão de Polícia Criminal
PD	Pergunta Derivada
PEICAI	Plano Estratégico para a Investigação Criminal e Análise da Informação Criminal
PGR	Procurador-Geral da República
PJ	Polícia Judiciária
PP	Pergunta de Partida
PSP	Polícia de Segurança Pública
PTer	Posto Territorial
RCFTIA	Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
SIC	Secção de Investigação Criminal
SIC/BT	Secção de Investigação Criminal da Brigada Territorial
SIIC	Secção de Informações e Investigação Criminal
SIIOP	Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais
TCIC	Tribunal Central de Instrução Criminal
ZA	Zona de Ação

INTRODUÇÃO

O Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada (RCFTIA) insere-se no plano curricular do Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança da Guarda Nacional Republicana (GNR). Este, surge nos termos da legislação em vigor para o ensino universitário, no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em que, neste caso, é exigido ao aluno que obtenha uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação.

Esta investigação teve como objetivo “estudar um assunto de reconhecido interesse” para a GNR e “desenvolver metodologias no âmbito da pesquisa e investigação em ambiente profissional, exercitando o hábito de investigação e de reflexão individual” (Academia Militar – Direção de Ensino, 2015).

Nesta senda, a presente investigação está subordinada ao tema: “Análise da Atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana”.

A pertinência de escolha deste tema está relacionada com a relevância da atividade de Investigação Criminal (IC) desenvolvida pela GNR, no âmbito da redução dos índices de criminalidade na Zona de Ação (ZA) da GNR assim como no aumento do sentimento de segurança por parte das populações.

A motivação para a escolha deste tema prende-se com o interesse do investigador pelo mesmo, assim como através do aconselhamento da Direção dos Cursos da GNR na Academia Militar e, numa fase posterior, da Direção de Investigação Criminal (DIC) onde, mais pormenorizadamente foram tecidos alguns conselhos e áreas da IC que se tornariam uma mais valia se fossem analisadas.

Destarte, atendendo ao passado recente da GNR, onde através do Despacho 18/14-OG, de 11 de março, que resultou em alterações significativas em toda a estrutura da IC na GNR, nomeadamente ao nível do escalão de Comando Territorial (CTer), optou-se por realizar uma investigação em que se vai verificar a atuação dos Núcleos de Investigação Criminal (NIC) da GNR, que estão na dependência funcional das Secções de Informações e Investigação Criminal (SIIC) dos CTer.

Desta forma, com intuito de delimitar a investigação e “dar uma visão global e abrangente do tema” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 219), foi definido como objetivo geral analisar a atividade dos NIC da GNR no âmbito da resposta à criminalidade local.

Com vista a obter uma abordagem lógica e sequencial ao tema, foram definidos os seguintes objetivos específicos (OE):

OE1: Analisar o enquadramento normativo relativo à Investigação Criminal;

OE2: Definir o quadro de atuação da GNR no âmbito da investigação criminal;

OE3: Caracterizar a resposta dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no combate à criminalidade local;

OE4: Analisar o modelo de investigação criminal da GNR no combate à criminalidade local.

Com o intuito de alcançar os objetivos propostos, foi elaborada a Pergunta de Partida (PP) através da qual “o investigador tenta exprimir o mais exatamente possível o que procura saber, elucidar, compreender melhor” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 32). Sendo esta, “Qual a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no âmbito da resposta à criminalidade local?”.

Com o propósito de estabelecer um fio condutor na investigação, e dar resposta à PP, foram elaboradas quatro perguntas derivadas (PD):

PD1: Qual o enquadramento normativo relativo à Investigação Criminal?

PD2: Qual o quadro de atuação da GNR no âmbito da investigação Criminal?

PD3: Qual a resposta dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no combate à criminalidade local?

PD4: Qual o modelo da Investigação Criminal da GNR no combate à criminalidade local?

Estruturalmente, este RCFTIA encontra-se dividido em quatro capítulos sendo que estes, são antecedidos pela introdução e sucedidos pelas conclusões e recomendações.

Na introdução, é feita uma breve apresentação do tema, as motivações que levaram à escolha do mesmo e a pertinência e relevância deste no âmbito do mestrado. São definidos os objetivos gerais e os objetivos específicos e, por conseguinte, é formulada a pergunta de partida e perguntas derivadas.

A revisão de literatura é apresentada através dos capítulos um e dois. No primeiro capítulo, intitulado “Investigação Criminal”, é caracterizada a IC através da apresentação de definições de vários autores e abordado este conceito no âmbito normativo e no âmbito material. De seguida é analisada a IC e a sua relação com o processo penal e, por último, é abordado o sistema de IC português. No segundo capítulo, intitulado “Evolução da Investigação Criminal na GNR”, é abordada a IC mais especificamente no seio na GNR, onde é feito um enquadramento histórico até à atual estrutura de IC em vigor na guarda.

Após esta análise, são abordadas as competências da GNR no âmbito da IC e de seguida, mais concretamente, as competências dos NIC da GNR.

O capítulo três, “Metodologia e Procedimentos”, visa apresentar a metodologia de base e fundamentar as opções seguidas quanto ao tipo de abordagem. É exposto o modelo de análise e, descrito os métodos e técnicas de recolha de dados utilizados assim como as técnicas de tratamento e análise dos mesmos.

No capítulo quatro, “Apresentação, Análise e Discussão de Resultados”, é apresentado o trabalho de campo realizado pelo investigador, onde são apresentados e analisados os resultados das entrevistas e dos inquéritos por questionário. No final do capítulo, são discutidos os resultados obtidos, e é efetuada uma relação entre a análise dos resultados das entrevistas e dos inquéritos por questionário. Esta relação é materializada através de uma análise SWOT.

Por fim, são apresentadas as “Conclusões e Recomendações” onde, são apresentados os aspetos abordados e os dados obtidos com vista a responder à pergunta de partida e perguntas derivadas desta investigação. São também apresentadas as limitações e dificuldades existentes no decorrer da elaboração da investigação, assim como as recomendações para investigações futuras.

O presente RCFTIA segue as orientações das Normas de Execução Permanente (NEP) 520/4^a, de 11 de maio de 2015, e 522/1^a, de 20 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO 1

INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

1.1. Conceito Material da Investigação Criminal

Do ponto de vista material, metodológico e epistemológico, a Lei não define a Investigação Criminal. Na lei, não existem procedimentos ou estratégias que o investigador deva adotar para investigar um crime, apenas os caracteriza como um conjunto de diligências (Braz, 2013).

Deste modo, como acima referido, na Lei de Organização de Investigação Criminal (Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto), no seu artigo 10.º, define a IC como um “conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, visam averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade, descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo”.

Mannheim (1984, p. 118), define a IC como “um processo padronizado e sistemático destinado a atingir o conhecimento” sendo que, Antunes (1985, p. 4), considera a investigação criminal como “a pesquisa sistemática e sequente do respetivo objeto, com recurso a meios técnicos e científicos”.

Segundo Braga (1996, p. 11), IC é o “conjunto de diligências no sentido de se esclarecer a verdade judicial sobre determinado ato abrangido pela Lei”.

Valente (2006, p. 56) define a IC como “o processo de procura de indícios e de vestígios que indiquem e expliquem e nos façam compreender quem, como, quando, onde e porquê foi/é cometido o crime X”.

Segundo Branco (2010, p. 97), a IC compreende o “conjunto de ações tendentes a descobrir, recolher, examinar, interpretar, conservar e formalizar, no âmbito do processo criminal, as provas de factos concretos penalmente relevantes, bem como das circunstâncias envolventes”.

No manual de IC da Escola da Guarda (EG), o conceito de IC vem definido como “o conjunto de técnicas e procedimentos legalmente admitidos e utilizados de uma forma sistemática e metódica no sentido da descoberta de factos materiais penalmente relevantes e sua reconstituição histórica” (GNR, 2009 a, p.1).

Este conceito, “para além da sua originária vinculação normativa, ele encerra um vastíssimo e complexo conjunto de realidades que importa analisar e caracterizar no plano técnico-material” (Braz, 2013, p. 20).

A IC, “constitui uma área do conhecimento especializado que tem por objetivo de análise o crime e o criminoso e, por objetivo, a descoberta e reconstituição da verdade material de factos penalmente relevantes e a demonstração da sua autoria” (Braz, 2013, p. 21) ou “um diversificado mundo de saberes multidisciplinares que se organizam numa determinada forma para alcançar aquele objetivo, (a prova) através da abordagem de duas realidades: o ato criminoso e o seu autor” (Braz, 2010, p.311).

Desta forma, a investigação criminal não visa a formulação de causas explicativas e etiológicas da criminalidade em geral ou a categorização de crimes. Esta, apenas procura explicar e demonstrar concreta e objetivamente um determinado crime, para que, possa ser exercido o Direito e a realização da Justiça (Braz, 2013, p. 21).

Apesar da sua discutível natureza e classificação como área do conhecimento, “a investigação criminal constitui uma atividade instrumental, diretamente auxiliar da administração da justiça penal, cujo desenvolvimento ocorre necessariamente no âmbito e nos limites de um processo criminal concreto” (Braz, 2013, p. 21).

1.2. Conceito Normativo de Investigação Criminal

A Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelece, na alínea *b*) do seu artigo 9.º, como tarefa fundamental do estado “garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático” e, em que, no número 1 do seu artigo 272.º, “a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”.

A Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, Lei de Segurança Interna (LSI), define no número 1 do artigo 1.º, a segurança interna como a “atividade desenvolvida pelo Estado para Garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática”. No número 2 do mesmo artigo, refere que “a atividade de segurança interna exerce-se nos termos da Constituição e da lei,

designadamente da lei penal e processual penal, da lei quadro da política criminal, das leis sobre política criminal e das leis orgânicas das forças e dos serviços de segurança”.

A Lei n.º49/2008, de 27 de agosto, Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC), no seu artigo 1.º, define a Investigação Criminal como “o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade, descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo”.

Da mesma forma, o número 1 do artigo 262.º do Código de Processo Penal (CPP) , relativo à finalidade e âmbito do inquérito, define que este “compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação, ou seja, a investigação criminal”.

Desta forma (Braz, 2013, p. 19), a atividade de polícia criminal, num sentido mais amplo, é parte integrante do direito processual penal que define e impõe restrições ao nível do objeto, dos objetivos e dos limites da sua atuação.

Como tal, “trata-se assim de uma atividade de natureza judiciária que opera, exclusivamente, dentro do sistema de justiça (sempre no âmbito de um processo judicial concreto ou visando de forma direta a sua instauração), e tem por fim último, criar condições para a realização da justiça criminal” (Braz, 2013, p. 20).

1.3. Investigação Criminal e o Processo Penal

Segundo Mendes (2017, p. 21), existiram ao longo da história vários sistemas de processo penal, sendo que, é possível ordená-los em função de duas tradições antagónicas:

- A tradição acusatória;
- A tradição inquisitória.

No âmbito da tradição acusatória, temos o modelo misto, que surge com o processo reformado ou napoleónico, através do *Code d’Instruction Criminelle* de 1808¹ (Mendes, 2017, p. 31). A estrutura deste modelo era essencialmente acusatória e, em que, o processo foi dividido em duas fases: a instrução e o julgamento (Mendes, 2017, p. 31). “ A fase de instrução, destinada a investigar o crime e os seus agentes, era dirigida por um magistrado especializado, o *juge d’instruction*, ficando a iniciativa e a titularidade da ação penal nas

¹ Entrou em vigor a 1 de janeiro de 1811 e durou até 1958, ano em que foi substituído pelo *Code de Procédure Pénale* (Mendes, 2017, p. 31).

mãos de um oficial de poder executivo junto do poder judicial, o *procureur impérial*” (Mendes, 2017, p. 31).

Neste contexto, surge a primeira dificuldade no âmbito da prevenção criminal, e cujo as fronteiras relativamente à investigação criminal, segundo Mendes (2017, p. 57) não são fáceis de traçar. Ainda, segundo Mendes (2017, p. 57), corre-se permanentemente o risco de “as polícias franquearem o umbral do direito administrativo, na matéria que concerne à defesa da segurança pública, para entrarem no domínio do direito penal, na parte que responde à perseguição de fatos puníveis”.

Relativamente a ações de prevenção criminal, existe também “a possibilidade de utilização de técnicas especiais de atuação, designadamente as ações encobertas” (Mendes, 2017, p. 58). Estas ações, porém, devem sempre respeitar os termos do Regime Jurídico das Ações Encobertas para Fins de Prevenção e Investigação Criminal (Lei n.º101/2001, de 25 de agosto), mediante autorização do juiz do Tribunal Central de Instrução Criminal (TCIC) e proposta do magistrado do Ministério Público (MP) junto do Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), nos termos do art.º 3, n.º 2 e 3, do mesmo diploma legal.

1.4. O Sistema de Investigação Criminal Português

Nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 2 da LOIC, o Sistema de IC português é composto por dois atores fundamentais: a Autoridade Judiciária (AJ) e os Órgãos de Polícia Criminal (OPC).

Segundo o n.º 1 do art.º 2 da LOIC, a “direção da investigação cabe à autoridade judiciária competente em cada fase do processo”, e, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, “a autoridade judiciária é assistida na investigação pelos órgãos de polícia criminal”. Ou seja, “Os órgãos de polícia criminal atuam no processo sob a direção e na dependência funcional da autoridade judiciária competente, sem prejuízo da respetiva organização hierárquica.” (n.º 4 do art.º 2 da LOIC).

Os OPC, para exercerem de forma eficaz estas atribuições de IC, atuam no “âmbito da autonomia técnica e tática necessária” (n.º 5 art.º 2 da LOIC), em que, a autonomia técnica assenta na utilização de “um conjunto de conhecimentos e métodos de agir adequados e a autonomia tática consiste na escolha do tempo, lugar e modo adequados à prática dos atos correspondentes ao exercício das atribuições legais dos órgãos de polícia criminal” (n.º 6 art.º 2 da LOIC). Não obstante, esta autonomia “não significa liberdade, mas vinculação às

diretrizes, coordenadas legais emitidas pela autoridade judiciária na prossecução dos fins do processo penal em geral e do processo crime em concreto.” (Valente, 2012, p. 411).

CAPÍTULO 2

EVOLUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NA GNR

2.1. Evolução da Investigação Criminal na GNR

A estrutura de Investigação Criminal na GNR, desde a criação dos seus primeiros órgãos, tem sofrido uma evolução em função de condicionantes (políticas, sociais e económicas) que, se foram fazendo sentir em cada época.

Os primeiros órgãos de Investigação Criminal na GNR, foram criados em 1992, com o nome de Grupos Especiais de Ação de Pesquisa (GEAP) e, cuja missão traduzia-se na “pesquisa e recolha de notícias tendentes à prevenção e à investigação criminal em todas as matérias cuja competência tenha sido atribuída à Guarda, designadamente no combate ao tráfico e consumo de estupefacientes e à investigação criminal dos crimes de maior complexidade” (NEP/GNR n.º 3.38, de 6 de julho de 1999).

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei 81/95, de 22 de abril, foram “atribuídas novas competências à GNR no âmbito do combate ao tráfico e consumo de estupefacientes, prevendo-se também, a criação das denominadas Brigadas Anti-Crime (BAC) junto de cada Brigada Territorial, com competência específica em matéria de droga.” (Branco, 2010, p. 247).

Ainda segundo o mesmo autor (2010, p. 247), o Comando da Guarda, atendendo à experiência acumulada pelos GEAP, optou pela manutenção dos mesmos, atribuindo-lhes, em parte, a missão que o respetivo decreto-lei previa para as BAC. Não obstante, não alterava a sua designação, em virtude de na estrutura orgânica da GNR à data, já existia a designação de Brigada, unidade da qual dependiam as BAC.

De modo simultâneo, e com a “finalidade de complementar as missões desenvolvidas pelos GEAP, foram criados ao nível dos Destacamentos Territoriais, os Núcleos de Investigação Criminal” (NEP/GNR n.º 3.38, de 6 de julho de 1999).

Surge, um ano após a NEP supracitada, a Lei nº 21/2000, de 10 de agosto, LOIC², a qual veio determinar à Guarda um aumento de competências, “sem precedentes, no âmbito da investigação criminal, passando a ter o dever de investigar mais de oitenta por cento dos crimes ocorridos nas áreas de implantação do seu dispositivo” (Despacho n.º 63/09-OG).

² Substituída mais tarde pela Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, LOIC atualmente em vigor.

Perante este aumento significativo de responsabilidades, houve necessidade por parte do Comando da Guarda, de elaborar e aprovar um estudo designado por Plano Estratégico para a Investigação Criminal e Análise de Informação Criminal (PEICAI), o qual, reconhecia que a “investigação criminal é composta por três diferentes tipos de atividades e de atores: a investigação criminal (em sentido estrito), a polícia técnica e a análise de informação criminal” (Despacho n.º 63/09-OG). Para que este plano fosse implementado e desenvolvido, foram estabelecidos “os seguintes eixos principais: a adaptação da estrutura orgânica, a aquisição de meios técnicos e a formação de especialistas” (Despacho n.º 63/09-OG).

Através do Despacho n.º 07/03-OG, de 21 de janeiro, foi criada a Chefia de Investigação Criminal e a Estrutura de Investigação Criminal, que foi integrada no dispositivo territorial da GNR.

Os despachos de reorganização da IC na GNR, alicerçaram-se e estabeleceram, para além do conjunto de princípios organizativos fundamentais, “uma nova estrutura, a necessária repartição de competências e o quadro orgânico de referência da investigação criminal da Guarda” (Despacho n.º 63/09-OG), assim como, regras, critérios e “um conceito funcional assente no exercício de chefias e de órgãos operacionais ou de apoio operacional integrados nos diversos escalões de comando” (Despacho n.º 63/09-OG).

Entretanto, durante o ano de 2007 e 2008 foram “aprovadas significativas alterações ao sistema de investigação criminal, ao sistema de segurança interna e à estrutura da GNR” (Despacho n.º 63/09-OG), tal como a Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (LOIC), da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto (LSI) e da Lei n.º 63/2007, de 06 de Novembro (LOGNR). Para além desta última, segundo o Despacho n.º 63/09-OG, destacaram-se outros atos normativos que estabeleceram a nova estrutura da Guarda, o Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro, a Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro, o Despacho n.º 53/09-OG, de 30 de dezembro, o Despacho n.º 60/09-OG, de 30 de dezembro e o Despacho n.º 62/09-OG, de 30 de dezembro.

Como tal, tornou-se necessário proferir um Despacho que sintetizasse todos os elementos essenciais da estrutura de IC, nomeadamente, os resultantes de todo o processo de reestruturação. Dada a relevância de um documento único para “aspetos tão importantes como a visão sistémica e as sinergias, tanto horizontais como verticais, emergentes do relacionamento entre os órgãos de investigação criminal e entre estes e as estruturas de comando a que pertencem” (Despacho n.º 63/09-OG).

Surge, então, o Despacho n.º 63/09-OG, de 31 de dezembro, que regulava toda a estrutura e atividade da IC na GNR sendo que, estabelecia “três vertentes funcionais (a IC – Operativa, a IC – Criminalística e a IC – Análise de Informação Criminal)”.

As alterações significativas ao nível da IC implementadas pelo Despacho supracitado, foram alicerçadas no Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro e na Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro, em que, visavam garantir a resposta operacional da GNR no âmbito da IC, nas suas três vertentes operacionais, assim como dos meios técnicos específicos.

Cerca de 4 anos depois da entrada em vigor do anterior despacho, o Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da GNR, refere que a “estrutura de investigação criminal não atingiu os objetivos pretendidos, tendo-se revelado uma estrutura pesada, pouco eficiente, desajustada da realidade operacional da Guarda e desadequada para garantir os melhores resultados face aos meios materiais e humanos disponíveis”³ e, onde conclui que a “atual estrutura não é adequada ao cumprimento das missões de investigação criminal atribuídas às unidades territoriais (...) necessidade de tornar mais eficaz a sua atuação e melhorar a coordenação técnica desenvolvida por esta Direção”

Após esta determinação do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da GNR, a Direção de Investigação Criminal (DIC), apresentou, a 17 de janeiro de 2013, um Memorando.

Este, era constituído por duas partes principais. Uma primeira parte, em que era efetuada uma análise geral da IC, e, uma segunda parte onde eram apresentadas propostas de alteração no âmbito da estrutura da IC na GNR.

Na primeira parte do memorando supracitado, foi efetuada uma análise geral comparativa entre a GNR, a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Polícia Judiciária (PJ) que incidia sobre três vertentes: o movimento de processos crime na GNR (e posterior comparação com os restantes OPC), a criminalidade registada pela GNR e os efetivos afetos à atividade de IC da GNR.

Na segunda parte deste memorando, a DIC enumerou possíveis propostas de alteração à estrutura da IC à data.

Com vista à otimização na gestão de recursos humanos, na cooperação entre as diversas vertentes e na coordenação da atividade de IC, foi então proposto pela DIC, a

³ Cfr. Despacho do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da GNR, de 7 de dezembro de 2012.

centralização das funções de direção, coordenação, supervisão e controlo de toda a atividade na Secção de Investigação Criminal (SIC) dos Comandos Territoriais (CTer).

Após apreciação deste memorando, foi elaborada a Informação n.º 02/CO/13, de 6 de fevereiro de 2013, onde vinha o parecer favorável do Exmo. Major-General Comandante Operacional e do Exmo. Major-General Adjunto do Comando Operacional, mas desfavorável do Exmo. Tenente-General Comandante Geral da GNR, tendo sido determinado por este que se elaborasse um novo estudo que apresentasse modalidades de ação para comparação com a estrutura da IC à data.

Deste modo, a DIC, tendo em conta a determinação supracitada, apresentou um novo estudo da estrutura da IC através da Informação n.º 48/13/DIC. Esta informação, em acréscimo do que havia sido apresentado no memorando de 17 de janeiro de 2013, explanava uma análise à gestão de recursos humanos e materiais da IC da GNR, onde referia as necessidades e vulnerabilidades de impacto na eficácia operacional da mesma e apresentava quatro modalidades de ação e as respetivas vantagens e desvantagens de cada uma.

Após a apresentação deste estudo, é transmitido um memorando do Gabinete do Comandante-Geral, de 30 de dezembro de 2013, com o título de “Ponto de Situação sobre o Funcionamento do Sistema de Coordenação Operacional” e reencaminhado para análise do Comando Operacional (CO). Este memorando tinha como objetivo uma avaliação de toda a estrutura de IC após a entrada em vigor da nova Lei Orgânica da GNR, nomeadamente nos processos de gestão funcional desta. Esta análise, numa primeira parte, tinha em vista a criminalidade participada na ZA da GNR, a dimensão da estrutura de IC e esta como um sistema eficiente orientado para os resultados, bem como uma adequabilidade ao dispositivo territorial da GNR. De seguida, foi então apresentada uma análise dos parâmetros acima referidos e respetivas propostas de modalidades de ação, tendo em conta as orientações estabelecidas pelo Exmo. General Comandante-Geral, relativas às características da estrutura da IC.

No seguimento deste memorando, é apresentado pelo Exmo. Comandante Operacional ao Exmo. Tenente-General Comandante Geral e à consideração deste, a Informação n.º 03/14/CO/GAB, de 5 de fevereiro de 2014, que propunha a constituição de um “Grupo de Missão para a Reestruturação da Investigação Criminal da GNR”, grupo este que tinha o objetivo de estudar e apresentar uma proposta final para a reestruturação da IC. Após deferimento, foi então formalizada uma Estrutura de Missão, constituída por dois subgrupos. Um dos subgrupos seria responsável por apresentar uma proposta de

reestruturação da IC, sendo que o outro, seria responsável por analisar e refletir sobre a proposta a apresentar.

Este estudo, foi exposto através do Memorando do Gabinete do Comandante Operacional, de 13 de fevereiro de 2014, tendo por base uma comparação entre o modelo de IC em vigor, as várias informações e propostas apresentadas pela DIC, e o Memorando do Gabinete do Comandante-Geral, de 30 de dezembro de 2013.

Surge então, após ter sido considerado “necessário proceder à avaliação da respetiva eficácia operacional, no sentido de ponderar eventuais alterações ao sistema e corrigir procedimentos suscetíveis de melhoria”⁴, o Despacho n.º 18/14-OG, de 11 de março, que define a atual estrutura de IC da GNR.

2.2. Atual Estrutura da Investigação Criminal na GNR

A atual estrutura de IC da GNR é delimitada pelo Despacho n.º 18/14-OG, de 11 de março, em que, como referido no subcapítulo anterior e doravante mais aprofundado, foi criado segundo linhas de orientação bem definidas, sendo estas (n.º 7 Despacho n.º 18/14-OG, de 11 de março):

- A estrutura de IC da Guarda deveria ser tida com uma capacidade individualizada;
- As alterações estruturais que este Despacho veio trazer, devem-se subordinar ao princípio da simplicidade, não obstante, mantendo a conformidade com a LOIC;
- O sistema de IC deve ser coerente com a realidade territorial da área de responsabilidade da guarda, sendo que a respetiva estrutura de IC se deve adaptar às realidades regionais tendo sempre em conta o princípio da eficácia no combate à criminalidade;
- Garantir uma correta divisão funcional do trabalho, nomeadamente as tarefas realizadas pelo dispositivo operacional no âmbito do sistema de IC, tendo como enfoque, no âmbito da divisão funcional, os inquéritos realizados pelo Postos Territoriais (Pter);
- A correta subordinação da atuação da IC aos princípios da subsidiariedade e da complementaridade, na medida em que esta, é assegurada através da capacidade de reforço dos escalões superiores;
- Clarificar as relações funcionais e correspondentes níveis de autoridade ao nível hierárquico, funcional e técnico;

⁴ Cfr. Disposto no ponto n.º 4 do Despacho n.º 18/14-OG

- Dar continuidade aos estudos efetuados, tendo em consideração as alterações perspetivadas na organização na GNR, principalmente no que diz respeito à reativação do escalão Brigada, não obstante, sem comprometer a implementação das alterações estruturais necessárias;

- Assegurar a cooperação entre as estruturas de IC e de Informações Policiais, respetivamente por via de complementaridade funcional dos escalões mais baixos;

- Avaliar a formação da IC na GNR, e propor alterações ao atual modelo de formação.

Dado os pressupostos apresentados, as propostas apresentadas pela DIC, os estudos realizados assim como os preceitos legais determinados pela LOIC, foi então determinado pelo Grupo de Missão que estava responsável pela reestruturação da IC da GNR, que era necessária uma harmonização dos normativos internos, que iriam permitir fazer face ao quadro de competências atribuídas à GNR no que à IC diz respeito, assim como garantir um nível de eficácia operacional superior.

Como tal, foi decidido pelo Grupo de Missão que atendendo à visão estratégica da GNR para a atividade de IC, mantinha três áreas de atividade distintas, nomeadamente: a área de IC no seu sentido estrito (área operativa), a de polícia técnica (área criminalística) e a de análise de informação criminal (área de análise).

Com vista à simplificação do novo modelo de IC na GNR, tornou-se necessário subordinar-lo a uma visão sistémica que assegurasse sinergias, quer ao nível horizontal quer ao nível vertical, decorrentes do contacto entre os diversos órgãos de IC e, entre estes e a estrutura de comando a que pertencem.

Foi então determinado, com a entrada em vigor do Despacho 18/14-OG de 11 de março, que a estrutura⁵ de IC da Guarda é constituída por todos os órgãos constantes neste Despacho⁶. Esta, “compreende o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, visam averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade, descobrir e recolher as provas no âmbito do processo” (Despacho 18/14-OG de 11 de março).

Atendendo ao regime de cooperação previsto nas normas dos sistemas de segurança interna e de IC, os militares da GNR têm o “dever acrescido de cooperação, consubstanciado,

⁵ Cfr. Anexo A - Organograma da Investigação Criminal da GNR

⁶ Sendo eles: DIC; Secção de Investigação Criminal da Brigada Territorial (SIC/BT); SIIC/CTer Tipo I; SIIC/CTer Tipo II/III; NIC; SIIC/Brigada de Trânsito; Núcleo de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação do Destacamento de Trânsito (NICAV); SIIC/Brigada Fiscal e de Controlo Costeiro; SIIC/Comando Fiscal e Controlo Costeiro do Continente; SIIC/Comando Fiscal e Controlo Costeiro das Regiões Autónomas; Núcleo de Pesquisa da Brigada Fiscal e de Controlo Costeiro; Núcleos de Investigação de Crimes Tributários; SIIC/Unidade de Intervenção.

nomeadamente, no dever de preservar o local do crime, promover a comunicação oportuna e colaborar com os órgãos de IC da Guarda para o efeito competentes” (Despacho 18/14-OG), sendo que em especial, no que respeita à partilha de informação.

No âmbito do desenvolvimento de toda a atividade de IC na GNR, toda esta estrutura prossegue, entre outros os seguintes princípios (Despacho 18/14-OG):

- Organização segundo três vertentes funcionais; IC - Operativa, IC - Criminalística e IC - Análise de Informação Criminal;
- Descentralização ou proximidade;
- Complementaridade;
- Cooperação, consolidada na partilha de informação, coordenação, articulação e equipas mistas;
- Dependência ao nível hierárquico, funcional e técnico;
- Segregação pessoal na recolha da prova;
- Especialização ao nível orgânico-funcional, ao nível da formação e de meios;
- Racionalização;
- Voluntariedade;
- Exclusividade funcional.

Relativamente à autoridade funcional sobre a estrutura de IC, esta, é exercida pelo CO através da DIC, operacionalizando assim, o emprego das suas três vertentes e da atividade de negociação.

A atividade de IC na GNR, é exercida pelos órgãos de IC existentes ao nível dos CTer, dos Destacamentos Territoriais (DTer), do Comando da Unidade de Ação Fiscal (UAF), dos Destacamentos de Ação Fiscal e dos Destacamentos de Trânsito (DT), do Comando da Unidade de Intervenção, estando, subordinada à autoridade funcional do CO por intermédio da DIC como acima referido.

Ao nível da formação, é a estrutura de IC que garante o apoio necessário à Escola da Guarda para a operacionalização de todo o sistema de formação em IC. Como tal, assegura o reforço de militares para o corpo docente na realização de cursos relativos à temática de IC.

2.3. Competências da GNR no Âmbito da Investigação Criminal

No número 1 do artigo 272.º da CRP, refere que “a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos” e, no

número 2 do mesmo artigo, refere que “as medidas de polícia são as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário”.

Na alínea c) do artigo 1.º do CPP, estão definidos como OPC “todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer atos ordenados por uma autoridade judiciária ou determinados por este código” sendo que, nos termos do mesmo diploma legal, no n.º 2 do art.º 55, refere que, compete aos OPC, “mesmo por iniciativa própria, colher notícia dos crimes e impedir quanto possível as suas consequências, descobrir os seus agentes e levar a cabo os atos necessários e urgentes destinados a assegurar os meios de prova.”.

Deste modo, e para melhor compreender quais as competências da GNR em matéria de IC, torna-se necessário entender quais as competências dos restantes OPC.

Nos termos do art.º 3 da LOIC existem três tipos de competências deferidas nos OPC no âmbito da IC, a competência genérica, a competência específica e a competência reservada. São OPC de competência genérica a GNR, a PJ e a PSP (n.º 1 art.º 3 da LOIC). Todos os restantes OPC possuem competência específica (n.º 2 art.º 3 da LOIC). Relativamente à competência reservada, esta pode ser subdividida em competência reservada absoluta e relativa. Tem competência reservada absoluta, a PJ na investigação dos crimes previstos no n.º 2 do art.º 7 da LOIC “não podendo ser deferida a outros órgãos de polícia criminal”. Quanto à competência reservada relativa no âmbito da investigação, a PJ tem competência reservada para investigar os crimes constantes no n.º 3 do art.º 7 da LOIC, no entanto, segundo o art.º 8 da mesma lei, a AJ, neste caso, o Procurador-Geral da República (PGR), após ouvir os OPC envolvidos, “deferir a investigação de um crime referido no n.º 3 do artigo anterior a outro órgão de polícia criminal desde que tal se afigure, em concreto, mais adequado ao bom andamento da investigação”. Desde modo, nos termos do art.º 6 da LOIC é da competência da GNR a investigação dos crimes “cuja competência não esteja reservada a outros órgãos de polícia criminal e ainda dos crimes cuja investigação lhes seja cometida pela autoridade judiciária competente para a direção do processo, nos termos do artigo 8.º”.

Como tal, nos termos do artigo 3.º da LOIC, a GNR é um OPC de competência genérica tendo atribuída a missão de “coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação” e de desenvolver todas as ações de prevenção e investigação dentro da sua competência ou, quando esta lhe tenha sido cometida pelas AJ competentes. Esta coadjuvação entre os OPC e a AJ, está também prevista no CPP, no artigo 263.º e 270.º onde refere que, na fase inquérito, a direção desta cabe ao MP, assistido pelos OPC. Sendo que, nos artigos 288.º e

290.º (relativos à fase de instrução), refere que a direção da instrução compete a um juiz de instrução, não obstante de poder ser assistido pelos OPC. O Juiz de instrução, pode também, conferir aos OPC o “encargo de procederem a quaisquer diligências e investigações relativas à instrução”.

Relativamente aos diplomas legais da GNR na sua Lei Orgânica, na alínea *b*) do seu artigo 12.º, refere que, para efeitos do CPP, consideram-se Órgãos de Polícia Criminal, “os militares da Guarda incumbidos de realizar quaisquer atos ordenados por autoridade judiciária ou determinados por aquele Código”.

No artigo 3.º da LOGNR, na alínea *e*) do seu número 1, é atribuição da GNR “Desenvolver as ações de investigação criminal e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas”.

2.4. Competência dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR

Nos termos do Despacho 18/14-OG, de 11 de março, os Núcleos de Investigação Criminal dos DTer estão sob a dependência administrativo-logística do Comandante de Destacamento e sob a dependência funcional do Chefe da SIIC do CTer⁷.

Ao nível do CTer, se este for do Tipo I, possui um NIC na estrutura de IC do comando⁸, o qual é responsável por proceder à investigação dos crimes de maior gravidade, complexidade ou dispersão que ocorram dentro da ZA do CTer, ou que justifiquem uma gestão concentrada de uma investigação. Estes NIC podem também reforçar os NIC dos DTer na investigação de crimes para os quais a GNR tem competência e que não estejam atribuídos a outros órgãos ou, outros crimes que direta ou indiretamente relacionados com a IC lhes sejam cometidos.

Relativamente aos CTer do Tipo II/III, nestes, existe um NIC eventual⁹, a constituir para crimes de maior gravidade, complexidade ou dispersão que ocorram dentro da ZA do CTer, ou que justifiquem a gestão concentrada da investigação.

Os NIC dos DTer, que são o objeto de estudo desta investigação, têm como competências, nos termos do Despacho 18/14-OG, “proceder à investigação de crimes que ocorram dentro da ZA de cada DTer, para os quais a Guarda tem competência, e que não

⁷ Cfr. Anexo B - Organograma da SIIC

⁸ Cfr. Anexo C - Organograma da SIIC do CTer do Tipo I

⁹ Cfr. Anexo D - Organograma da SIIC do CTer do Tipo II/III

esteja atribuída a outros órgãos” e, “outras que, direta ou indiretamente relacionadas com a investigação criminal, lhe sejam cometidas”.

Os NIC são constituídos essencialmente por dois órgãos, o chefe e o militar investigador.

O Chefe, tem como principais funções (Despacho 18/14-OG): assegurar o funcionamento e o adequado exercício das competências cometidas ao NIC; Garantir a ligação funcional com a chefia da SIIC e com o MP; No caso dos NIC situados ao nível escalão DTer, o chefe deste deverá assegurar a ligação com o Comandante de Destacamento para os assuntos administrativo-logísticos; Outras que, direta ou indiretamente relacionadas com a investigação criminal, lhe sejam cometidas.

O militar investigador, tem como principais funções (Despacho 18/14-OG): levar a efeito as investigações dos crimes cuja competência esteja cometida à Guarda; outras que, direta ou indiretamente relacionadas com a investigação criminal, lhe sejam cometidas.

CAPÍTULO 3

METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

3.1. Introdução

Segundo Quivy e Campenhoudt (1998, p. 109), este capítulo, é a “charneira entre a problemática fixada pelo investigador, por um lado, e o seu trabalho de elucidação sobre um campo de análise forçosamente restrito e preciso, por outro”.

O investigador (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 15), deve ser “capaz de conceber e de pôr em prática um dispositivo para a elucidação do real” ou seja, deve possuir “um método de trabalho” sendo que, estes, “são percursos diferentes concebidos para estarem mais adaptados aos fenómenos ou domínios estudados” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 25). Não obstante, e segundo Sarmiento (2013, p. 3), “numa investigação pode ser utilizado mais do que um método”.

No presente capítulo será então apresentado o tipo de abordagem utilizado, o modelo de análise, a pergunta de partida e perguntas derivadas, os métodos e técnicas de recolha de dados utilizados assim como as técnicas de tratamento e análise de dados.

3.2. Método de Abordagem e Justificação

Um método científico consiste num “conjunto de procedimentos e normas que permitem produzir conhecimento” (Sarmiento, 2013, p. 7).

Na medida em que “numa investigação pode ser utilizado mais do que um método, para que sejam encontradas as respostas para a pergunta de partida da investigação e perguntas derivadas da pergunta de partida” (Sarmiento, 2013, p. 7), esta investigação foi produzida tendo por base dois métodos de investigação científica. O método histórico e o método inquisitivo (Sarmiento, 2013, p. 8).

O método histórico, “analisa os fenómenos ou processos em estudo, atendendo à datação, à constituição, ao desenvolvimento, à formação e às consequências dos fenómenos” (Sarmiento, 2013, p. 8). Este, concretizou-se numa revisão de literatura em que, foi realizada uma análise e pesquisa documental, nomeadamente, com consulta de obras literárias, normativos legais, relatórios institucionais e estudos realizados anteriormente. Sequencialmente abordou-se a IC em Portugal, sendo que foi particularizada de seguida na

IC na GNR, de uma forma histórica até à atual estrutura e organização da IC na GNR, particularmente a atuação dos NIC. De modo a delimitar esta investigação, não obstante obtendo uma amostra significativa, foram escolhidos aleatoriamente quatro CTer, o de Lisboa, Setúbal, Viseu e Leiria.

O método inquisitivo, “baseado no interrogatório escrito ou oral” (Sarmento, 2013, p. 8), operacionalizado através de entrevistas, no seio da GNR, aos chefes das SIIC dos CTer em estudo e, a uma entidade externa, diretamente relacionada com a IC na GNR, uma procuradora do MP de Sintra. Em complemento destas entrevistas, e com vista a obter resultados mais aprofundados, foram também realizados inquéritos por questionário aos militares dos NIC dos DTer, que, permitem “recolher os dados, os quais após a sua introdução numa base de dados e a aplicação adequada de métodos de análise, originam informações, que se consubstanciam em resultados” (Sarmento, 2013, p. 67).

Relativamente ao tipo de abordagem, nesta investigação privilegiou-se uma abordagem qualitativa, em que, “há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, que não pode ser traduzido em número” (Vilelas, 2009, p. 105), onde, se procura alcançar uma correta explanação da realidade social “através da exploração do comportamento, das perspetivas e das experiências dos indivíduos estudados” (Vilelas, 2009, p. 105). Nesta senda, esta investigação irá incidir na análise das entrevistas e dos inquéritos por questionário realizados.

3.3. Modelo de Análise

Esta investigação, tem como objetivo geral “Analisar a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no âmbito da resposta à criminalidade local” sendo que, de forma a orientar a mesma, foi elaborado um modelo de análise¹⁰. Este, segundo Quivy e Campenhoudt (1998, p. 150) “é o prolongamento natural da problemática, articulando de forma operacional os marcos e as pistas que serão finalmente retidos para orientar o trabalho de observação e de análise”. Deve ser composto por conceitos interligados entre si, para poderem formar um quadro de análise coerente (Quivy e Campenhoudt, 1998, p. 150).

Com vista a alcançar o objetivo geral, foi formulada a Pergunta de Partida que se vai tornar no fio condutor de todo o trabalho de investigação (Quivy & Campenhoudt, 1998):

¹⁰ Ver Apêndice A - Modelo de análise e estrutura da investigação

Qual a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no âmbito da resposta à criminalidade local?

Com o intuito de dar resposta à PP, foram elaboradas quatro Perguntas Derivadas como “enunciados interrogativos precisos, escritos no presente” (Fortin, 2009, p. 101):

PD1: “Qual o enquadramento normativo relativo à Investigação Criminal?”

PD2: “Qual o quadro de atuação da GNR no âmbito da Investigação Criminal?”

PD3: “Qual a resposta dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no combate à criminalidade local?”

PD4: “Qual o modelo da Investigação Criminal da GNR no combate à criminalidade local?”

A problemática inerente à presente investigação consiste em compreender se a atuação dos NIC da GNR é realmente eficaz, atendendo às delimitações normativas no âmbito da LOIC e à atual organização da estrutura de IC na GNR.

3.4. Técnicas, Procedimentos e Meios Utilizados

Fortin (2009, p. 239) refere que “a natureza do problema de investigação determina o tipo de métodos de colheita de dados a utilizar. A escolha do método faz-se em função das variáveis e da sua operacionalização” e, como tal, influencia “os resultados do trabalho de modo ainda mais direto” (Fortin, 2009, p. 239).

Como tal, esta investigação tem por base o estudo de caso, que “consiste numa investigação aprofundada de um indivíduo, de uma família, de um grupo ou de uma organização” em que, tem em vista a “explicação de relações de causalidade entre a evolução de um fenómeno e uma intervenção” (Fortin, 2009, p. 121). A base do estudo de caso, “é essencialmente o trabalho de campo ou ainda a análise documental, estudando uma dada entidade no seu contexto real, tirando todo o partido de fontes múltiplas com recurso a entrevistas, observações, análise de documentos e artefactos” (Fortin, 2009, p. 121). Esta análise documental, é “produzida pelo investigador relativamente a fontes primárias, fontes secundárias e fontes bibliográficas que podem ser contemporâneas ou retrospectivas” (Sarmiento, 2013, p. 27).

Desta forma, foi efetuada uma análise documental nos Capítulos 1 e 2, em que, no que diz respeito ao Capítulo um, foi efetuada uma análise conceptual da IC em Portugal e, no Capítulo 2, foi estudado todo o processo evolutivo da IC na GNR desde a sua criação até aos dias de hoje onde foi também analisada a atual estrutura e organização da mesma.

Relativamente às entrevistas, segundo Fortin (2009, p. 375), são o “principal método de colheita de dados”. Enquanto instrumento científico de recolha de dados, têm por base um guião, onde, temos um conjunto de perguntas que são respondidas oralmente (Sarmiento, 2013). Estas, podem ser efetuadas mediante três formas: estruturada, semiestruturada e não estruturada (Sarmiento, 2013, p. 17). Na entrevista estruturada, “o entrevistado responde a um conjunto de perguntas, que fazem parte de um guião” (Sarmiento, 2013, p. 17). Na entrevista semiestruturada, “o entrevistado responde às perguntas do guião, mas também pode falar sobre outros assuntos relacionados” (Sarmiento, 2013, p. 17). Na entrevista não estruturada “o entrevistado fala livremente sobre o tema e assuntos relacionados, não havendo guião” (Sarmiento, 2013, p. 17).

De modo a obter o máximo de conhecimento relativamente ao tema a ser investigado, tendo em conta a vasta experiência em matéria de IC dos entrevistados, optou-se pela realização de entrevistas semiestruturadas.

Para realização destas entrevistas, foi entregue previamente a todos os entrevistados com vista a dar conhecimento do tema de investigação, do objetivo da investigação e das matérias a ser abordadas, uma carta de apresentação e respetivo guião de entrevista¹¹. Estas foram realizadas nos diversos CTer, em que, mediante autorização do entrevistado, foi utilizado um gravador de voz para, *a posteriori*, efetuar a transcrição e análise das mesmas.

Previamente a serem entregues os respetivos guiões de entrevista, e com intuito de verificar se as questões eram “compreensíveis, concisas e lógicas” (Sarmiento, 2013, p. 35), foram submetidos a validação pelo Professor Doutor José Fontes e pelo Tenente-Coronel de GNR Infantaria Paulo Machado.

Os temas a abordar nas entrevistas às entidades pertencentes à GNR foram:

- Investigação Criminal;
- Principais Crimes Locais;
- Relevância da atividade dos NIC;
- Contributo da atividade dos NIC;
- Eficácia de resposta da atividade dos NIC;
- Modelo da IC da GNR de resposta à criminalidade local.

Relativamente à entidade externa à GNR, os temas a abordar na entrevista foram:

- Relevância da atividade dos NIC;
- Eficácia da atividade dos NIC;

¹¹ Ver Apêndice B - Carta de Apresentação e Guião de Entrevista

- Competências de Investigação;
- Lei processual penal.

O modelo de tratamento, processamento e análise de resultados seguido é o modelo proposto por Guerra (2006).

Os Inquéritos por questionário são habitualmente preenchidos “pelos próprios sujeitos e sem assistência” (Freixo, 2012, p. 255) em que, permitem “recolher os dados, os quais após a sua introdução numa base de dados e a aplicação adequada de métodos de análise, originam informações que se consubstanciam em resultados” (Sarmiento, 2013, p. 67).

O inquérito por questionário realizado¹² durante esta investigação foi construído através do *Google Docs* e foi enviado para todo o dispositivo de IC via Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais (SIIOP) através da DIC. O questionário realizado, era constituído por 11 questões fechadas, de onde os inquiridos escolhem entre “duas ou mais opções” em que são apresentadas a estes “como uma lista pré-estabelecida de respostas possíveis” (Freixo, 2012, p. 228).

3.5. Amostragem: Composição e Justificação

Após a revisão de literatura, segundo Fortin (2009, p. 41), a população deve ser determinada “estabelecendo critérios de seleção para o estudo, precisar a amostra e determinar o seu tamanho”, onde, esta é representada por um conjunto de “elementos (pessoas, grupos ou objetos) que partilham características comuns”. Ainda segundo Fortin, a população divide-se em dois grupos: população alvo e população acessível. A população alvo é a população que se pretende estudar em que, no final da investigação, se generalizam os resultados obtidos. Os resultados obtidos são alcançados através do estudo da população acessível na medida em que esta, é “a porção da população alvo que está ao alcance do investigador” (Fortin, 2009, p. 41).

Marconi & Lakatos (2003, p. 163) referem que “a amostra é uma parcela convenientemente selecionada do universo (população); é um subconjunto do universo”. Freixo (2012, p. 182), define a amostra como “um conjunto de sujeitos retirados de uma população, consistindo a amostragem num conjunto de operações que permitem escolher um grupo de sujeitos ou qualquer outro elemento representativo da população estudada” e,

¹² Ver Apêndice C - Inquérito por questionário realizado

segundo Fortin (2009, p. 41), uma amostra é “um subconjunto de elementos ou de sujeitos tirados da população que são convidados a participar no estudo”.

Desta forma, a amostra desta investigação foi constituída por cinco elementos¹³, dos quais quatro, são os chefes da SIIC dos CTer de Lisboa, Setúbal, Leiria e Viseu e, como elemento externo à GNR, uma Procuradora do MP de Sintra. Os quatro elementos chefes das SIIC são elementos que lidam diretamente com os NIC da respetiva ZA dos seus CTer como estrutura de Estado Maior. A entrevista à Sra. Procuradora do MP de Sintra tem em vista a sua relação direta com a estrutura de IC da GNR.

Relativamente aos Inquéritos por Questionário, estes foram realizados a todos os Sargentos e Guardas dos NIC do dispositivo territorial da GNR. Foi considerado um nível de confiança¹⁴ de 95,46% e uma margem de erro associada¹⁵ de 5%. Tendo em conta estes valores e atendendo à fórmula apresentada por Sarmiento (2013, p. 91) para o cálculo da amostra, sendo o dispositivo do NIC constituído por 588 militares, a amostra teria de ser constituída por 233 militares para ser representativa. Contudo, apesar de todos os esforços realizados para se atingir o número mínimo de respostas para obter uma amostra significativa, esta não foi possível tendo apenas, 69 militares dos NIC respondido aos questionários por inquérito, que foram lançados pela DIC.

3.6. Procedimentos e ferramentas de recolha e análise de dados

Segundo Freixo (2012, p. 220), a recolha de dados pode ser entendida como um “processo organizado posto em prática para obter informações junto de múltiplas fontes com o fim de passar de um nível de conhecimento, para o outro nível de conhecimento ou de representação de uma dada situação”. Quivy e Campenhoudt (1998, p. 185) referem que a escolha dos métodos de recolha de dados influencia os resultados do trabalho de um modo ainda mais direto em que, “os métodos de recolha e os métodos de análise dos dados são normalmente complementares e devem, portanto, ser escolhidos em conjunto”.

Relativamente às entrevistas, a construção¹⁶ destas teve por base os objetivos da investigação e, de forma a responder à PP e às PD.

¹³ Ver Apêndice D - Lista de entrevistados

¹⁴ “O nível de confiança é a probabilidade de o Intervalo de Confiança conter o verdadeiro valor do parâmetro. O nível de confiança permite definir intervalos de confiança para a média da população, quando se conhece a distribuição amostral da média dos seus parâmetros” (Sarmiento, 2013, p.90).

¹⁵ O nível de precisão ou erro é tão maior quanto menor for a variabilidade em torno da média da amostra (Sarmiento, 2013).

¹⁶ Ver Apêndice - Quadro de relação para a elaboração das entrevistas

Os inquéritos, dado a possibilidade de “recolher respostas de um grande número de indivíduos” (Sarmiento, 2013, p. 68) e de “permitir a generalização dos resultados obtidos na amostra para a população” (Sarmiento, 2013, p. 69), concorreram para efetuar uma melhor análise da matéria em estudo havendo uma correlação com as entrevistas realizadas.

Após a análise das entrevistas e dos inquéritos por questionário, tendo por base os resultados obtidos através destas, foi efetuada uma análise SWOT. O objetivo desta análise consiste em verificar como a GNR pode otimizar a atual resposta dos NIC no âmbito da resposta à criminalidade local.

CAPÍTULO 4

APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

4.1. Análise das entrevistas

De acordo com Guerra (2006, p. 80), a indentificação das variáveis cuja “dinâmica é potencialmente explicativa de um fenómeno que queremos explicar chamamos de análise categorial”. Sendo que, a categoria é “uma rubrica significativa ou uma classe que junta, sob uma noção geral, elementos do discurso” (Poirier, Clapier-Valladon, & Rabaut, 1983, p. 216).

4.1.1 Apresentação e Análise da Categoria “Investigação Criminal em Portugal”

Esta categoria visa entender a caracterização da IC em Portugal, na medida em como está estruturada quer a nível nacional quer ao nível da GNR.

Tabela 1 - Categoria Investigação Criminal em Portugal

Subcategorias	Entrevistados				Total
	E1	E2	E3	E4	
IC orientada pela LOIC	X	X	X	X	4/4
Competência genérica e reservada	X	X	X		3/4
Sentimento de segurança	X			X	2/4

Fonte: Elaboração Própria

Conforme a Tabela 1, é possível observar que todos os entrevistados (E) referem a LOIC como a legislação orientadora em no âmbito da IC em Portugal, sendo que, como refere o E2, “essencialmente a IC em Portugal, é orientada por uma lei, a LOIC”.

De acordo com E1, E2 e E3, nos termos da LOIC temos os OPC de competência genérica e os de competência reservada, em que E1, chega a referir 3 patamares da IC, o patamar da PJ “que tem efetivamente os crimes da competência reservada deles”, o patamar que “subdivido patamar GNR/PSP” e o patamar “dos restantes OPC’s, estamos a falar de Polícia Marítima, estamos a falar da ASAE, etc.”. E2, refere que a “lei é suficiente e está

bem clara o que é que cada um dos atores tem de fazer” não obstante de ocorrer situações em que “até o próprio ministério público dentro da competência que tem pode delegar uma investigação dum determinado crime que é da competência da PJ na GNR” sendo esta uma “situação excepcional que ultrapassa um pouco o alcance da própria LOIC, mas que pode acontecer, e muitas vezes acontece”. E1, neste ponto acrescenta que “até mesmo pelos próprios titulares dos inquéritos pelo MP, às vezes até preferem trabalhar connosco do que com a judiciária” em que quando existe um OPC de competência genérica como a GNR que “tenha condenações de 13 anos de prisão efetiva. Não estamos a falar de homicídios, estamos a falar de roubos sem armas de fogo, estamos a falar de furtos (...) e quando temos condenações de 13 anos (...) isto é demonstrativo de uma coisa (...) qualidade da investigação teve de ser muito boa (...) prova chegar à fase de julgamento e a prova ser inabalável”. E3, refere que, “contudo, existem muitos OPC a efetuar IC e assim várias entidades podem investigar os mesmos crimes e decidir a forma de o fazer.”

Relativamente ao sentimento de segurança associado à IC, E4 refere a “IC é condição importante na manutenção do sentimento de segurança das populações, porquanto, interfere diretamente na descoberta dos autores dos crimes.” E1 refere ainda a IC como “fundamental, a nível nacional é uma IC boa (...) conseguimos resultados de investigações incríveis”, não obstante que “há muito crime, que se calhar, não se investiga como deve ser porque não há capacidade para isso”.

4.1.2. Apresentação e Análise da Categoria “Crimes locais na Zona de Ação do seu Comando Territorial”

Esta categoria visa entender quais os crimes locais que causam maior preocupação à SIIC e, por conseguinte, os NIC.

Tabela 2 – Categoria Crimes locais na Zona de Ação do seu Comando Territorial

Subcategorias	Entrevistados				Total
	E1	E2	E3	E4	
Crimes contra a integridade física		X	X	X	3/4
Crimes contra a propriedade	X	X	X	X	4/4
Crimes contra o património em geral		X	X		2/4
Tráfico, branqueamento e outras infrações		X			1/4

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à primeira subcategoria, é possível observar que na ZA de 3 dos 4 destacamentos, o crime contra a integridade física, mais concretamente o crime de violência doméstica, “é uma situação preocupante” em que, neste caso carece de um “acompanhamento próximo” conforme refere o E2, em que “em 2018 tínhamos 10 prisões preventivas (...) até ao dia 4 de abril de 2019, já temos 12”.

Quanto à segunda subcategoria, é fonte de preocupação nos quatro CTer os crimes contra a propriedade onde, temos, no caso do E1, “furtos em interior de veículos, conseguimos diminuir” um crime que acontece em “locais turísticos, é onde atuam essencialmente os indivíduos que efetuam furtos em interior de veículos (...) conseguimos ter uma investigação em que conseguimos uma rede (...) foram apanhados (...) estão em prisão preventiva (...) a prova tinha de ser excelente”, não obstante, ainda relativamente ao E1, refere que “ainda existe muito furto de veículos”, “roubo por esticção e roubo na via pública”. Conforme refere E2, em complemento de E1, têm bastantes investigações de “furtos, temos alguns fenómenos no âmbito dos carteiristas (...) situações de roubo por esticção (...) zona muito turística (...) portanto é um fenómeno em que temos estado atentos. E2 refere ainda que “temos alguns furtos de e no interior de viaturas, também nos preocupa”.

No âmbito dos crimes contra o património em geral, temos “investigações de burlas” como referem E2 e E4, um fenómeno que não deve ser colocado de parte e para o qual os NIC se mantêm atentos.

Apenas um dos entrevistados revelou o crime de tráfico de estupefacientes como um dos principais crimes locais da ZA do seu CTer.

4.1.3. Apresentação e Análise da Categoria “Relevância da atividade dos NIC no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local”

Esta categoria visa compreender qual a relevância da atividade nos NIC no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local.

Tabela 3 – Categoria Relevância da atividade dos NIC no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local

Subcategorias	Entrevistados					Total
	E1	E2	E3	E4	E5	
Fundamental	X	X		X		3/5
Relevante			X		X	2/5

Fonte: Elaboração Própria

Quanto questionados relativamente à relevância da atividade dos NIC no âmbito da IC, E1, E2 e E4 referiram a extrema importância desta no combate à criminalidade local. E1 refere que é “fundamental”, sendo que há o problema de quando os crimes são cometidos por menores, “o problema que existe muitas vezes na continuidade de determinados crimes, nós sabemos quem são os indivíduos que cometem o crime, muitas vezes até os apanhamos em flagrante delito e levamos a tribunal (...) são libertados outra vez”. E2 afirma que “os NIC dos DTer são quem tem o conhecimento mais próximo da população que reside nessas mesmas áreas”, em que, conseguem obter um “conhecimento mais próximo da população” e perceber o movimento desta. “A criminalidade não é fixa, é móvel, portanto os criminosos movimentam-se muito rapidamente entre as áreas” em que, os elementos do NIC “conhecem-nos já de há alguns anos” e “têm capacidade melhor que ninguém, para perceber localmente quais são os focos de criminalidade”. E2 acrescenta ainda que “dentro dos CTer os NIC falam uns com os outros”, e como tal, as “SIIC também têm um aspeto importante” porque são “congregadoras de todos estes núcleos” e “têm de fazer com que os seus chefes falem e troquem informação”, o que possibilita, apesar da criminalidade ser itinerante, “perceber quais são as movimentações”. “Portanto é o conhecimento que têm da área e das pessoas que aí vivem que os vais ajudar”. E4 acrescenta que a atividade dos NIC é “condição *sine qua non*” no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local.

E3 refere que é uma atividade em que, “na maioria é muito relevante” sendo que E5 acrescenta, na mesma linha de pensamento de E2, “não só atenta a proximidade com a população, mas considerando os conhecimentos e formação específica dos NIC, bem como o conhecimento geográfico e populacional da área de atuação”.

4.1.4. Apresentação e Análise da Categoria “Principais contributos e atividades dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade”

Esta categoria visa compreender quais os principais contributos e atividades dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade.

Tabela 4 – Categoria Principais contributos e atividades dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade

Subcategorias	Entrevistados				Total
	E1	E2	E3	E4	
Disponibilidade		X			1/4
Investigação de Processos Crime	X	X	X	X	4/4
Sentimento de Segurança				X	1/4

Fonte: Elaboração Própria

Quanto à subcategoria de disponibilidade, o E2 refere que “o melhor contributo que os NIC podem dar, à prevenção e à repressão, é o facto de serem pessoas muito disponíveis, isso é a primeira coisa, qualquer elemento do NIC não tem horário”, em que acrescenta que os militares estão sempre “prontos a ajudar o camarada que tem outra investigação até porque cada um tem os seus processos, tem a sua investigação, mas não se cingem só aos seus processos, também ajudam os outros como é óbvio, senão não dão conta do recado”.

Relativamente à subcategoria de Investigação de Processos Crime, todos os entrevistados referem que esse é um contributo bastante importante dos NIC. E3 refere que os NIC, efetuam toda a “investigação dos processos crime, de forma dirigida, complementada com seguimentos e vigilâncias, apreensões, buscas (...) reunindo toda a prova para os processos”, onde E1 complementa que “o NIC começa a trabalhar quando existe um Número Único Identificador de Processo Crime (NUIPC) atribuído, e isso é IC, IC virada para a repressão e não para a prevenção”. E1 refere que “fazemos sempre prevenção, cada vez que o NIC por qualquer motivo vai fazer diligências e anda na rua, como andam à civil por vezes apanham flagrantes, mas não é uma rotina”. Segundo este, os NIC poderiam lançar patrulhas à civil para “fazer este tipo de trabalho”, mas neste momento “não existe essa capacidade” pois os “efetivos são poucos” e “com as obrigações legais dos prazos que lhes são impostos das várias investigações que têm a seu cargo” não existe essa

possibilidade, acrescentando dando um exemplo prático de que, “se um investigador tem uma, e uma já é um problema, se tem duas investigações com escutas telefônicas”, esse militar não tem disponibilidade para mais nenhum assunto, “ele passa noventa por cento do tempo sentado à frente do computador” onde fica a “ouvir escutas telefônicas, a fazer transcrições e a cumprir as bases legais da validação, ouvir uma pessoa, outra validação, etc., portanto é complicado”.

E4, no mesmo sentido, refere a importância dos NIC no âmbito da “elaboração de inspeções judiciais ao local do crime” com vista à “descoberta dos seus autores”, em que, segundo este, é uma “condição importante para o “descanso” de quem se sente lesado”. Por “força dessa descoberta”, E4 refere que os NIC diminuem a “existência de crimes na ZA e, como consequência” projetam o sentimento de “segurança e bem-estar”. Nesta senda, o E1 refere que os NIC dada a falta de efetivo para conseguir dar seguimento a todas solicitações, não consegue efetuar patrulhas e, como tal, “não há uma prevenção direta, quem faz a prevenção é as patrulhas através da sua continuidade e visibilidade” não obstante de, se houvesse essa capacidade, os NIC também seriam capazes de o fazer.

4.1.5. Apresentação e Análise da Categoria “Eficácia da resposta do NIC quanto à prevenção e repressão da criminalidade local”

Esta categoria visa verificar a eficácia da atual resposta dos NIC quanto à prevenção e repressão da criminalidade local.

Tabela 5 - Categoria Eficácia da resposta do NIC quanto à prevenção e repressão da criminalidade local

Subcategorias	Entrevistados					Total
	E1	E2	E3	E4	E5	
Realidades diferentes em cada Comando	X					1/5
Eficaz	X	X			X	3/5
Ineficaz			X	X		2/5
Troca de Informações		X				1/5
Falta de meios	X	X	X	X		4/5
Formação					X	1/5

Fonte: Elaboração Própria

Durante a entrevista realizada, E1 referiu que a GNR é “una”, no entanto, “existem várias realidades”, em que, existem DTer que têm por ano “mais crimes do que CTer inteiros”, e como tal, tem de haver uma “gestão do efetivo” adequada em que, o mesmo, refere que tem de haver um “reforço de efetivo e de meios”.

E2 refere que a resposta dos NIC “é eficaz” atendendo aos “meios que tem disponíveis” e que, em “vez de oito elementos, pudesse ter doze, se tivesse um quadro orgânico disponível, ou possível, de doze elementos”, estes iram acabar por ficar “um pouco menos sobrecarregados”. Este sobre carregamento, segundo E2, impede os militares de “andar mais tempo no terreno e perceber os focos de criminalidade que vão aparecendo”, em que “tem de haver recolha de informação” pois esta é “essencial”. E2 acrescenta que por vezes as “patrulhas dos PTer têm informação sobre as situações que vão ocorrendo” sendo que depois, “não as relatam”. Informações estas que “muitas vezes são relevantes” em que, como tal, “tem de haver essa cultura das informações que ainda não está perfeitamente assimilada por todos nós”. Relativamente aos meios, E2 acrescenta que os “os meios materiais não são ótimos”, que “há cerca de 15 anos para cá” tem havido “uma falta de investimento” no que “às viaturas diz respeito” pois, segundo este, “as viaturas são as nossas pernas muitas vezes”. Em que, o problema não se cinge apenas a receber novas viaturas, mas também o “tempo que perdemos entre viaturas inoperacionais e arranjar uma solução para os problemas” acaba também por criar “algumas dificuldades que poderiam ser suprimidas por outro tipo de gestão dos meios automóveis”. E2, acrescenta ainda que, relativamente aos meios tecnológicos, “aquilo que nós estamos a fazer por exemplo hoje em dia com as escutas telefónicas, com o acesso que existe tão rápido às redes sociais” e as “conversas que são mantidas” nestas e que “nas escutas telefónicas não são possíveis de obter, leva-nos a que tenhamos de ter mais meios tecnológicos que neste momento não temos”. Contudo, esses meios são caros, não estão disponíveis aos NIC, ou pelo menos não existe ainda essa disponibilidade” o que, no entanto, “se não nos adaptarmos rapidamente, provavelmente, aquilo que hoje a gente considera eficaz, provavelmente daqui a 5 ou 6 anos vai ser muito ineficaz”. E2 finaliza referindo que a IC “tem de ser tratada como algo muito importante na guarda porque é aquilo que nos pode colhar “proveito” do trabalho e exhibir realmente aquilo que nós andamos a fazer”.

E3 e E4, ao contrário dos restantes entrevistados, consideram que a falta de meios atingiu um nível que impossibilita a eficácia dos NIC no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade local referindo E3 que “a falta de meios humanos e materiais não

permitem” e, E4, acrescenta que “atualmente, a estrutura de IC vive momentos de controvérsia e de algum desajuste à realidade atual.”

Contudo, E5 refere que que é uma resposta eficaz, “sem dúvida, na medida em que possuem um conhecimento da área geográfica” sendo que, acrescenta ainda, relativamente às competências técnicas dos NIC, “cada vez mais se verifica uma aposta da formação dos elementos que o constituem.”

Nesta senda, é importante referir a discórdia de resposta existente nos vários entrevistados quanto à eficácia ou ineficácia da atuação dos NIC, no entanto todos concorrem para a mesma afirmação, que a falta de meios ao nível tecnológico, de militares e de viaturas, causa grandes constrangimentos na eficácia da atuação NIC.

4.1.6. Apresentação e Análise da categoria “Adequabilidade do atual modelo de IC da GNR de modo a fazer face à criminalidade local”

Esta categoria visa compreender se o atual modelo de IC da GNR é adequado de modo a fazer face à criminalidade local.

Tabela 6 - Categoria Adequabilidade do atual modelo de IC da GNR de modo a fazer face à criminalidade local

Subcategorias	Entrevistados				Total
	E1	E2	E3	E4	
Adequado			X	X	2/4
Desadequado	X	X			2/4
Falta de Efetivo	X	X			2/4
Alteração da Estrutura de IC	X	X		X	3/4

Fonte: Elaboração Própria

Nesta categoria, à semelhança da categoria anterior, houve uma discórdia de resposta dos entrevistados relativamente à adequabilidade ou inadequabilidade do atual modelo de IC da GNR.

E3 refere que este modelo é adequado, não obstante, a sua não aplicação de forma equitativa não permite que o despacho¹⁷ que definiu o atual modelo de IC seja cumprido”.

¹⁷ Despacho 18/14-OG, de 11 de março.

E4, relativamente à adequabilidade do atual modelo, refere que este é “capaz”, não obstante, considera a possibilidade da criação de um “outro que asseguraria resultados mais especializados”. No seguimento, E4 propõe a criação de uma estrutura que comportasse um “Destacamento de IC concentrado nos CTer e constituído por equipas especializadas nas tipologias de crimes, como por exemplo, furtos, burlas, violência doméstica, droga, etc...”.

E1, entende que o atual modelo, está desadequado e “tem de ser revisto”, sendo que, esta revisão comporta investimento, “de efetivos e de meios” e que, “na atual conjuntura é praticamente impossível”. Este, acrescenta, dando o exemplo de aquando a criação do Grupo de Intervenção Proteção e Socorro (GIPS), que quando existe uma estruturação ou reestruturação, tem de se ter em conta a revisão dos quadros orgânicos. E1 reforça que “não sou contra a criação do GIPS (...) se alguém tinha capacidade de o fazer bem, somos nós”, mas que, sendo uma “medida política” e, em que a guarda “tinha um quadro orgânico de 24000 homens, tinha de passar a ter um de 25000”. Acrescentando, E1, que “não se pode estar a tirar do terreno, da missão geral, militares para fazer uma missão específica”. Nesta senda, E1, compara, analogicamente, o atual modelo do DTer com o da Divisão¹⁸ da PSP em que, refere que a Divisão a nível de oficiais tem “quatro ou cinco”, “Divisão que é igual ao nosso Dter, em que muitos momentos, infelizmente, o oficial da GNR já está a comandar dois DTer ao mesmo tempo (...) vai gerindo a crise. O mesmo acontece na IC, vamos gerindo a crise”. E1, finaliza interrogando retoricamente se “podia-se fazer mais?; Podia-se diminuir mais o número da criminalidade?; Podia-se fazer mais investigações? - claro que se podia, mas se não há efetivos...”.

E2, refere que o atual modelo, “ao nível dos NIC, não é adequado” onde, “não podemos ter cinco ou seis elementos sobrecarregados de processos, tem de haver uma filtragem dos processos que são investigados pelos NIC.” Este, acrescenta a importância de as equipas de inquérito “voltarem a pertencer à estrutura de IC” na medida em que, se “perderam alguns laços e informação que circulava entre as duas partes e que já não funciona tão bem”. E2 salienta também o facto de o comandante de DTer, “que é a base, estar na estrutura afastado do NIC”, referindo que é um “elo que faz parte” e, fazendo uma observação da estrutura de IC, “a SIIC como órgão de estado maior tem de ter algum elo mais próximo dos NIC” onde, “não será o normal, termos por exemplo um oficial superior a falar diretamente e a tratar de processos com um Sargento-Chefe do NIC”. E2 conclui referindo que “tem de haver um comandante de DTer na estrutura”, pois este, “é essencial

¹⁸ Equivalente ao DTer na Orgânica da PSP

para orientar o esforço das investigações, orientar o esforço do seu NIC”, algo que a “guarda deve ver rapidamente”.

4.1.7. Apresentação e Análise da categoria “Competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local”

Esta categoria visa compreender se são adequadas as competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local.

Tabela 7 - Categoria Competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local

Subcategorias	Entrevistados					Total
	E1	E2	E3	E4	E5	
Adequadas		X	X	X	X	4/5
Desadequadas	X					1/5
Revisão da LOIC	X			X		2/5

Fonte: Elaboração Própria

No âmbito das competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local, E2, E3, E4 e E5 referem que estas são adequadas, no entanto, poderão algumas ser revistas.

E2, refere que existem algumas situações, onde se insere por exemplo a “associação criminosa entre vários elementos de um grupo” em que, neste caso e nos termos da LOIC, já não é da competência de investigação da GNR e “deverá ser investigado pela PJ”, no entanto, “muitas vezes são crimes menores interligados, e a PJ não pretende investigar e acabam por vir para nós”. E2 refere que poderia haver aqui uma “competência acrescida ao nível da LOIC”, sendo que no seu entender não seria necessário. Concluindo, refere que “aquilo que nós temos já nos dá muito trabalho, mais competências podia-nos vir a ajudar, mas penso que isso não é muito relevante”, “atualmente a competência que a guarda tem para fazer face à criminalidade é adequada, não há assim grande necessidade na minha opinião de acrescentar mais alguma coisa”.

E3 entende que as atuais competências atribuídas pela LOIC à GNR são “adequadas face à tipologia dos crimes” em concordância com E5 que afirma que estas competências

“conseguem abarcar todos os fenómenos que por regra perturbam a população em geral (furtos, roubos, tráfico de droga...)”.

E4 considera que as competências atribuídas são as adequadas, no entanto refere que poderia haver uma pequena revisão destas, nomeadamente uma atribuição de competências de investigação para “todos os crimes de incêndio rural”.

E1, por outro lado, considera que as atuais atribuições de investigação nos termos da LOIC estão desadequadas. Este, dá o exemplo da “situação das armas de fogo”, em que, “um indivíduo que anda a efetuar roubos a farmácias”, efetua “cinco roubos as cinco farmácias com uma faca”, “é da nossa competência”, no entanto, esse mesmo “indivíduo, houve um dia que utilizou uma pistola”. Neste caso, a competência da investigação “passa a ser da PJ, não faz sentido”. Onde conclui, “a própria PJ até concorda já com isso, eles não têm capacidade”. E1, refere ainda outro exemplo, “o tráfico de estupefacientes, em que sempre que tem cariz internacional, é da competência da PJ” onde acrescenta que qualquer investigação de tráfico de estupefacientes do seu CTer, tem sempre cariz internacional, pois o traficante “vai buscar a droga a Espanha, já é internacional, não faz sentido”. E1 afirma que se devem “arranjar outros fatores que classifiquem e reclassifiquem aquilo que é competência reservada da PJ e aquilo que é competência dos outros OPC como da GNR. A atual lei tem de ser revista, e nós temos capacidades para isso”, conclui.

4.1.8. Apresentação e Análise da categoria “Propostas de evolução e melhoria que considera relevantes no âmbito da IC na GNR”

Esta categoria visa compreender as propostas de evolução e melhoria que os entrevistados consideram relevantes no âmbito da IC na GNR

Tabela 8 - Categoria Propostas de evolução e melhoria que considera relevantes no âmbito da IC na GNR

Subcategorias	Entrevistados				Total
	E1	E2	E3	E4	
Processo de afetação de viaturas apreendidas	X	X			2/4
Efetivo	X	X		X	3/4
Investimento	X		X		2/4
Alteração da Estrutura de IC	X	X	X	X	4/4
Demora de procedimentos		X			1/4
Formação			X	X	2/4

Fonte: Elaboração Própria

No âmbito das propostas de evolução e melhoria no âmbito da IC, E1 e E2, consideram relevante algumas alterações no processo de afetação de viaturas apreendidas. E1 refere que este deve ser “aligeirado” na medida em que “se não houvesse tanta burocracia com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes”, o estado português não tinha necessidade de “comprar viaturas descaracterizadas para a IC”. E1 refere que no âmbito da atividade de IC, as viaturas apreendidas “eram mais que suficientes para todos os NIC terem três, quatro, cinco, viaturas ao seu dispor”. No entanto, o problema prende-se após estas serem “perdidas a favor do Estado (transitado em julgado)”, o CTer chega a estar dois anos à espera que estas sejam afetas ao serviço operacional”. E2, neste âmbito complementa referindo que no presente ano, foram apreendidas duas viaturas com “boas características” para serem utilizadas na IC, sendo que foram “canalizadas para outros fins”.

Relativamente ao efetivo, E1, E2 e E4 estão em concordância na medida em que defendem que este deve ser aumentado “nos locais em que se justifique”. E1 refere que os efetivos “têm de ser revistos, mas não no sentido de diminuir”, completando que “se não houver IC os crimes não desaparecem, a IC é que faz os crimes desaparecer”. E2 complementa referindo que a estrutura “deveria permitir alguma maleabilidade” na medida em que dois dos DTer do seu Cter, tendo um deles, “um quadro orgânico previsto de oito elementos, é manifestamente insuficiente, não chega”, e o outro “um NIC já de catorze elementos, mas se calhar catorze mesmo assim não são suficientes”. E2 afirma que existe a necessidade de “ver o que é que nos é exigido hoje em dia, o volume processual que temos,

as respostas que temos de dar e que esperam de nós”, porque “depois juntando com os meios que temos à nossa disposição e a dificuldade que há muitas vezes em trocá-los e acrescentar mais meios, cria-nos muitas dificuldades”. “E penso que temos de ver a IC de outra forma”, conclui. E4, nesta subcategoria, acrescenta que o efetivo da IC tem de ser “rejuvenescido”.

No que diz respeito ao investimento, E1 refere que existe a necessidade de mais “meios” não sendo apenas necessário “meios auto, por exemplo, computador, há anos que nenhum NIC recebe computador. Os NIC vão subsistindo com computadores que são apreendidos e perdidos a favor do estado” e acrescentando que há casos em que os “militares têm de usar os seus computadores particulares”. E3 acrescenta que devia haver uma “melhor distribuição de meios auto e de apoio ao seguimento e vigilância” na medida em que estes meios são “fundamentais para a boa execução do serviço, facto que atualmente não ocorre”, conclui.

Todos os entrevistados consideram que deveria haver uma alteração na estrutura de IC da GNR para que esta seja mais eficaz. E2 refere que um dos “pontos chave”, seria que o “comandante de destacamento fizesse parte da estrutura de IC até porque são autoridades de polícia criminal de acordo com as nossas leis e com a competência criminal que lhes está distribuída”. E2, acrescenta que “seria também importante que as equipas de investigação e inquérito voltassem a fazer parte da estrutura de IC” pois, no seu entender “há muita informação relevante que muitas vezes nos está a passar ao lado e que nós deveríamos facilmente ter acesso”, reforçando, “há uma falta de ligação entre as SIIC e as equipas de inquéritos dos postos, estão afastadas literalmente”. Relativamente à estrutura de IC de estado maior ao nível dos CTer, E2 refere que esta “deveria ser mais robusta”, pois, no seu entender, existem “competências que estão atribuídas aos Núcleos de Análise de Informações e Informação Criminal (NAIIC)” nomeadamente “funcionar como centro de gestão documental” em que considera que “não é o ideal”. E2 complementa que as “SIIC têm de ter núcleos de gestão documental para gerir toda a documentação” sendo que a análise “tem de estar dedicada essencialmente à análise de processos”, onde, neste momento, “está a ser absorvida por outras funções administrativas como por exemplo, o preenchimento de mapas, a verificação dos crimes no SIIOP, cumprimento dos protocolos, etc”. E2 acrescenta que o NAIIC deveria ser “mais robusto, devia ter mais elementos”, onde acrescenta que se o NAIIC se mantiver a tratar de todos os documentos, deveria ser “criado eventualmente um núcleo de gestão documental, que deveria de tratar de tudo” sendo que “deveria ter pelo menos quatro elementos, para poder funcionar”. “Até porque depois existem outro tipo de tarefas que estão dadas ao NAIIC, nomeadamente recolha de estupefacientes no âmbito dos

autos de contraordenação por consumo”, refere E2, acrescentando que todas “essas burocracias estão carregadas na SIIC, mas depois não existem elementos suficientes para as poder tratar de forma célere e estarmos focados essencialmente na parte operativa, ou seja, IC propriamente dita”. E3, neste âmbito acrescenta que deveria existir uma “definição correta dos quadros orgânicos da estrutura de IC das Unidades, incluindo as estruturas de apoio da SIIC, não ficando as mesmas dependentes de propostas e de deferimento das mesmas”. E4, por outro lado, defende a criação de um “Destacamento de Investigação Criminal no CTer” constituído por equipas especializadas nas tipologias de crimes.

E2 refere que uma alteração na estrutura de IC, iria efetivamente aumentar a celeridade de certos procedimentos na medida em que, atualmente, “a própria DIC tem alguma dificuldade” em dar “resposta aos pedidos que as unidades enviam para lá, nomeadamente a análise de telefones e a análise de impressões digitais”. E2 deu o exemplo de “viaturas a vir do Algarve de Évora de Beja e de Portalegre à estação AFIS¹⁹ à DIC semanalmente várias vezes, isto não é prático”. Segundo este, o sistema “está sobrecarregado com situações administrativas” e, como tal, deve ser criada uma “estrutura ou uma forma paralela de não entupir a estrutura operacional com estas tarefas administrativas”. E2 acaba concluindo que “se nós já estamos com alguma dificuldade em acompanhar a evolução da criminalidade, daqui a cinco anos não sei o que vai ser de nós, temos muitas dificuldades”.

E3 e E4 abordam a temática da formação na IC, referindo E4 que tem de haver uma “formação constante” e, por conseguinte, uma “especialização do efetivo”. E3 complementa referindo que é “fundamental efetuar formação específica periodicamente, para capacitar os militares da estrutura de IC para o desempenho das suas funções”.

4.2. Análise dos Inquéritos por Questionário

Neste subcapítulo, serão apresentados os resultados obtidos através dos inquéritos por questionário realizados através da DIC aos NIC. Não obstante de não ter sido atingido um nível de confiança aceitável, os resultados atingidos são pertinentes na medida em que, demonstram que esta é uma matéria sensível e que poucos são os militares que pretendem comentar sobre a mesma.

¹⁹ *Automated Fingerprints Identification System*

4.2.1. Caracterização dos Inquiridos

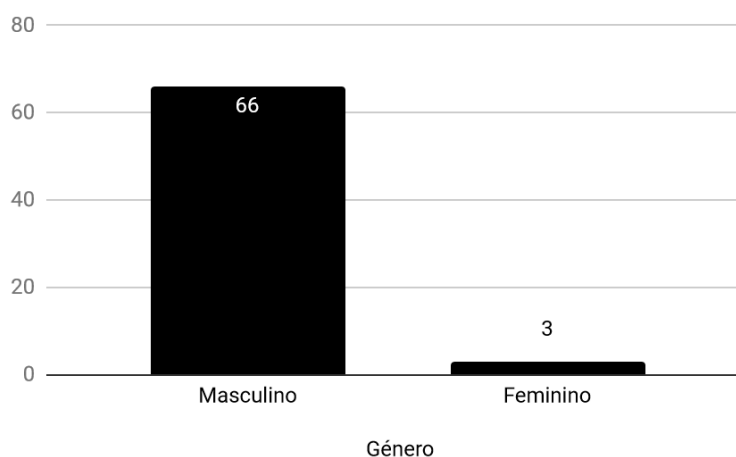


Figura 1 - Gênero dos Inquiridos

Fonte: Elaboração Própria

Dos 69 inquiridos que responderam ao inquérito, 66 são do sexo masculino e 3 são do sexo feminino.

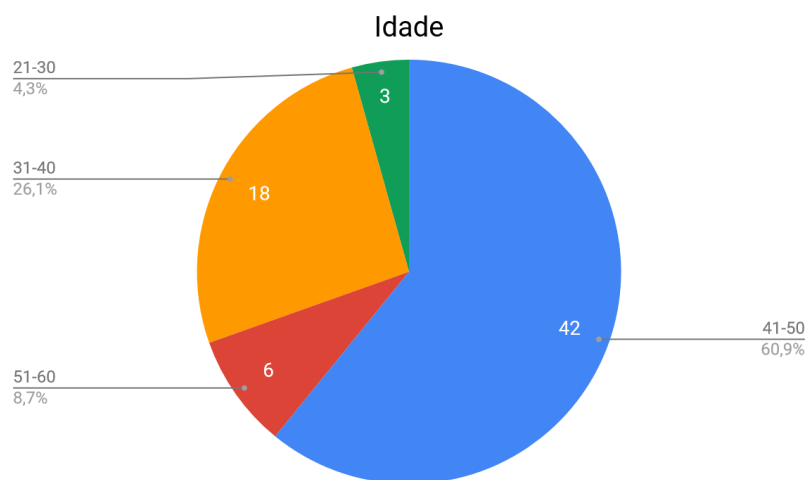


Figura 2 - Idade dos Inquiridos

Fonte: Elaboração Própria

Dos 69 Inquiridos, 3 têm entre os 21 e os 30 anos, 18 têm entre os 31 e os 40 anos, 42 têm entre os 41 e os 50 anos e 6, têm entre os 51 e os 60 anos.

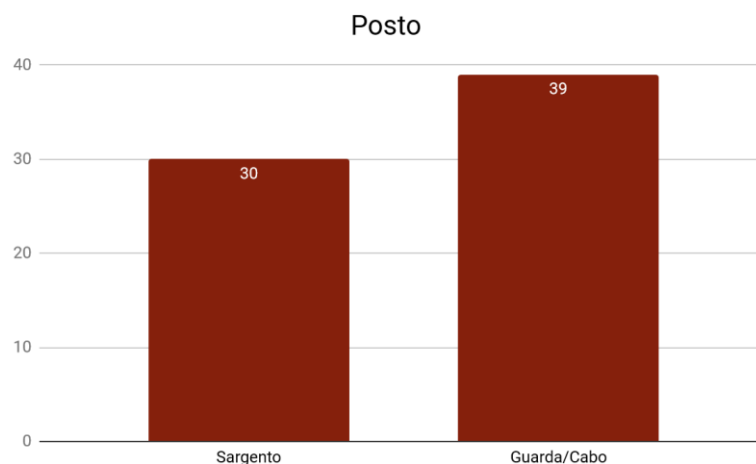


Figura 3 - Posto dos Inquiridos

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente ao posto, 30 dos inquiridos são Sargentos enquanto que 39 são da classe de guardas.

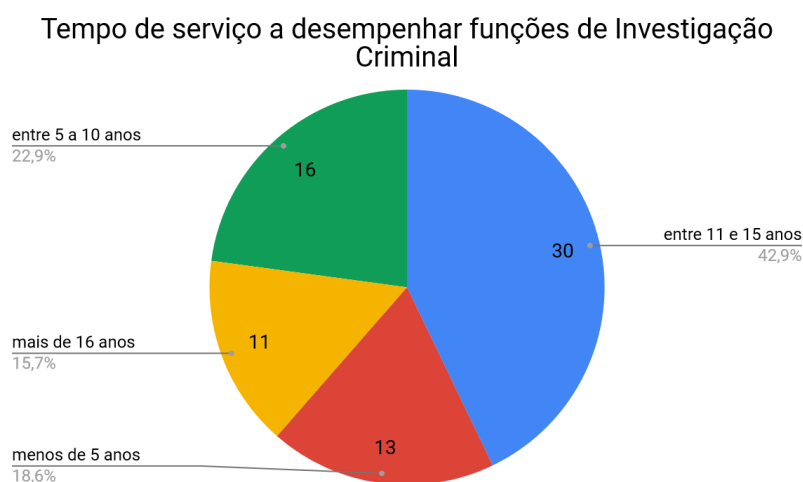


Figura 4 - Tempo de serviço a desempenhar funções de IC

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente ao tempo de serviço a desempenhar funções de IC, 11 militares revelaram que já se encontram a desempenhar estas funções há mais de 16 anos, sendo que 30, referem que estão na área da IC no intervalo temporal de entre os 11 e os 15 anos. 16 militares afirmam que estão nesta área no intervalo de entre 5 a 10 anos e, 13 militares referem que estão na IC há menos de 5 anos.

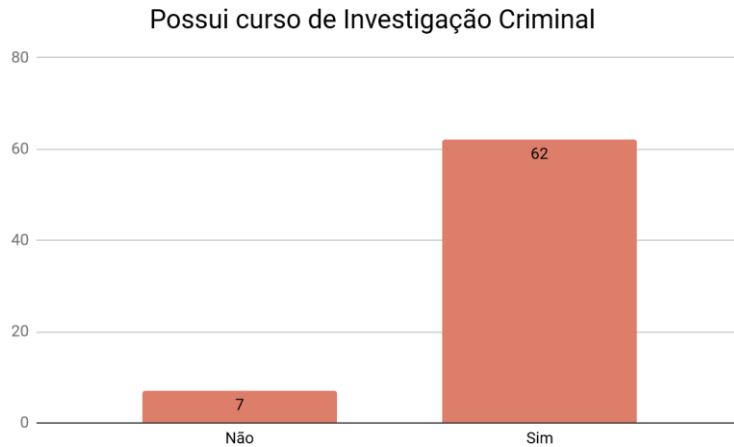


Figura 5 - Inquiridos com curso de IC

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente a habilitação com curso de IC, 62 dos inquiridos revelam que têm o mesmo, sendo que apenas 7 não estão habilitados com o mesmo.

4.2.2. Apresentação e análise da questão “Considera a formação de IC da GNR adequada às necessidades do serviço”



Figura 6 - Formação de IC da GNR adequada às necessidades do serviço

Fonte: Elaboração Própria

Dos 62 militares que possuem o curso de IC na GNR, 34 (54,8%) consideram que a formação recebida é adequada atendendo às necessidades do serviço. Por outro lado, 28

(45,2%) consideram que esta formação não é a mais adequada para o cumprimento da atribuída à IC.

4.2.3. Apresentação e análise da questão “Considera que a atividade dos NIC da GNR é relevante no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local”

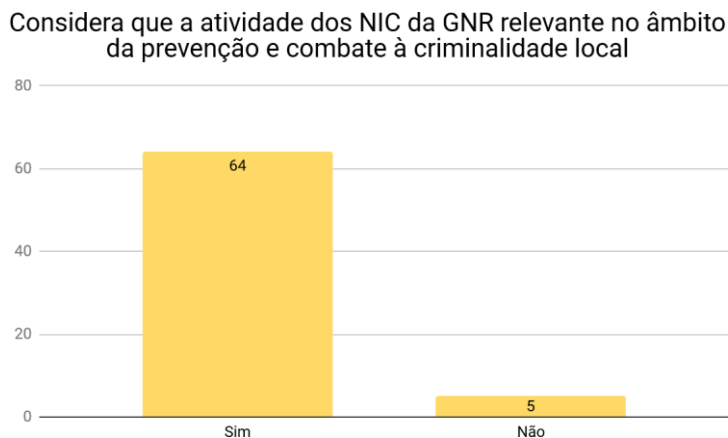


Figura 7 - Relevância da atividade dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à opinião dos militares do NIC quanto à relevância da atividade destes núcleos no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local, 64 militares (92,8%) consideram que esta é relevante, enquanto que, 5 (7,2%) consideram que esta não é relevante.

4.2.4. Apresentação e análise da questão “Considera adequadas as competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local”

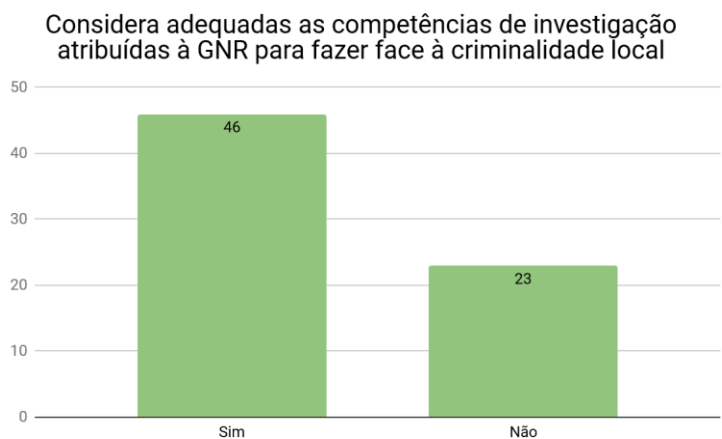


Figura 8 - Adequação das competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local

Fonte: Elaboração Própria

Dos 69 inquiridos, 46 (66,7%) consideram que as atuais competências de investigação atribuídas à GNR são as adequadas para fazer face à criminalidade local. Não obstante, 23 (33,3%) dos inquiridos consideram que as atuais competências não são adequadas.

4.2.5. Apresentação e análise da questão “Considera que a atual lei processual penal constitui constrangimento à investigação criminal”

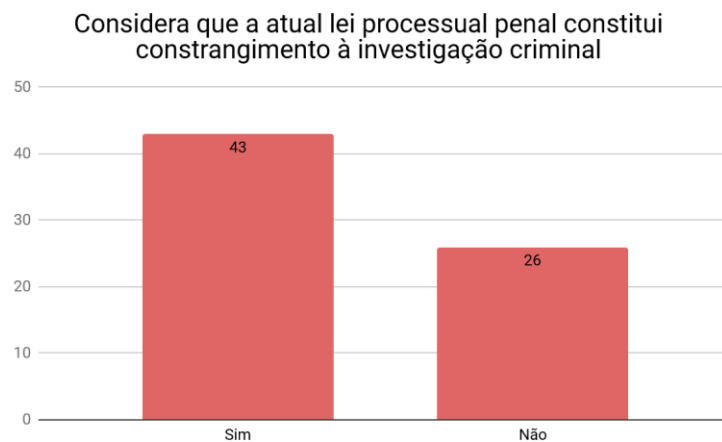


Figura 9 - Constrangimento da lei processual penal à investigação criminal

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à lei processual penal, 43 (62,3%) inquiridos consideram que esta causa constrangimentos à investigação criminal. Os demais inquiridos, 26 (37,7%) consideram que a atual lei processual penal não causa quaisquer constrangimentos à investigação criminal.

4.2.6. Apresentação e análise da questão “considera a atual resposta dos NIC da GNR eficaz quanto à prevenção e repressão da criminalidade local”

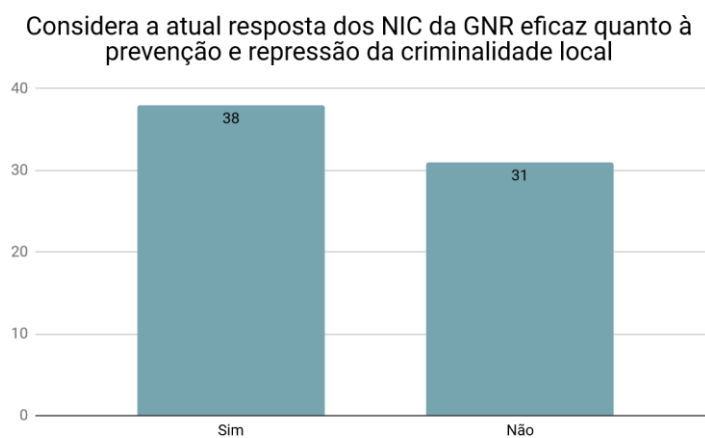


Figura 10 - Eficácia de resposta dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade local

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à opinião dos inquiridos quanto à eficácia dos NIC da GNR no âmbito da prevenção e repressão da criminalidade local, 38 (55,1%) consideram que esta resposta é eficaz. Por outro lado, 31 (44,9%) inquiridos consideram que esta resposta não é eficaz.

4.2.7. Apresentação e análise da questão “Considera o atual modelo de Investigação Criminal da GNR adequado de modo a fazer face à criminalidade local”



Figura 11 - Adequabilidade do atual modelo de IC da GNR para fazer face à criminalidade local

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à adequabilidade do atual modelo de IC da GNR para fazer face à criminalidade local, 51 (73,9%) inquiridos consideram que este atualmente se encontra desadequado. 18 (26,1%) consideram que este modelo é o adequado para fazer face à criminalidade local.

4.3. Discussão e correlação dos resultados das entrevistas e dos inquéritos por questionário

Após a apresentação e análise dos resultados, com vista a obter um contributo mais aprofundado relativamente aos conhecimentos adquiridos, foi elaborada uma análise SWOT à atividade de IC dos NIC da GNR. A análise SWOT é uma “ferramenta que serve para identificar e analisar as forças e fraquezas de uma organização, bem como as oportunidades e ameaças reveladas na análise do ambiente externo” (Carapeto & Fonseca, 2014, p. 169). Nesta análise, foi considerada a análise documental, assim como, as respostas de todos os entrevistados e os resultados obtidos através dos inquéritos por questionário.

Tabela 9 - Análise SWOT à atividade de IC dos NIC da GNR

Pontos Fortes (Strenghts)	Pontos Fracos (Weaknesses)
<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do sentimento de segurança • Diminuem de crimes na ZA • Conhecimento geográfico e populacional da ZA • Boa Relação com o MP • Disponibilidade dos Militares da IC 	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de Comunicação • Carência de efetivo • Efetivo sobrecarregado de processos • Gestão dos meios auto • Meios técnicos desatualizados
Oportunidades (Opportunities)	Ameaças (Threats)
<ul style="list-style-type: none"> • Revisão estrutura IC • Aproveitamento das viaturas apreendidas • Formação e especialização • Aumentar a proximidade com o MP 	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de Competências no âmbito da LOIC • Jurisprudência • Capacidade de resposta

Fonte: Elaboração Própria

Atendendo à análise SWOT apresentada, como pontos fortes da atividade de IC dos NIC da GNR, existe um aumento do sentimento de segurança por parte da população devido à proatividade da atuação destes mesmos núcleos em complemento com as patrulhas diárias realizadas pelas patrulhas dos PTer. O conhecimento geográfico e populacional da sua ZA e, por conseguinte, a investigação e conclusão dos respetivos processos crime diminuem a

existência de criminalidade na ZA dos respectivos NIC. Conforme referido nas entrevistas aos chefes das SIIC e confirmado pela Sra. Procuradora-Adjunta do MP, existe uma boa relação com o MP, o que contribui para o sucesso e conclusão das investigações. Outro fator bastante importante a ter em conta cinge-se à prontidão constante, característica inerente de todos os militares da GNR e, mais concretamente, aos militares dos NIC em que, como foi referido pelos entrevistados, não possuem horário de entrada nem de saída e, estão sempre prontos para prestar serviço.

Relativamente aos pontos fracos, importa salientar a falta de comunicação, subjacente à não transmissão das informações das situações que vão ocorrendo, por parte das patrulhas dos PTER. Essas informações por vezes são relevantes e podem estar relacionadas com determinado processo crime que esteja a ser investigado pelos NIC. Outro fator considerado como ponto fraco, prende-se com a carência de efetivo, em que, como referem os entrevistados, existe bastante dificuldade em dar tratamento a todas as solicitações e investigações que surgem havendo, deste modo, um sobre carregamento dos processos. A falta de meios auto foi outro ponto fraco que foi demonstrado durante todo o trabalho de campo, em que, efetivamente, os NIC necessitam destes meios para as suas investigações e diligências e, a carência dos mesmos condiciona em grande parte todo o serviço prestado. Relativamente aos meios técnicos, atendendo à evolução tecnológica, os suspeitos sob investigação atualmente utilizam primordialmente as redes sociais para comunicar ao invés das chamadas telefónicas sendo que, existe a necessidade de utilizar novos meios tecnológicos que neste momento os NIC não dispõem.

No que diz respeito às ameaças, torna-se importante referir a distribuição de competências no âmbito da LOIC em que, pode causar alguns constrangimentos ao serviço prestado pela guarda. Nomeadamente em matérias que esta é capaz para investigar, mas que, nos termos da LOIC, não tem competência. A jurisprudência torna-se outro fator relevante no âmbito das investigações, na medida em que, os NIC após a investigação e detenção dos suspeitos pela prática de diversos crimes, em sede de julgamento os mesmos são colocados em liberdade e sujeitos a apresentações periódicas no posto local, não obstante de continuarem a praticar atos ilícitos. Atendendo à evolução tecnológica que se faz sentir nos dias de hoje, em que existe uma necessidade de atualização das ferramentas de investigação e aos constrangimentos apresentados nos pontos fracos apresentados, se não existir um acompanhamento constante desta evolução e uma tentativa de colmatar os pontos referidos, a capacidade de resposta e conseqüente eficácia da atuação dos NIC vai diminuir.

Relativamente às oportunidades, atendendo a todo o trabalho de campo e análise documental realizado, torna-se relevante referir a realização de uma revisão estrutural à IC na GNR em alguns aspetos. Nomeadamente, como foi sempre algo referido pelos entrevistados, o afastamento do comandante de DTer da estrutura da IC, em que, ele tem um papel fulcral na medida em que tem a responsabilidade integral e efetiva da sua área de responsabilidade. Outro aspeto que poderá ser revisto, prende-se com os resultados obtidos com a extinção das equipas de investigação e inquérito em que, desde a sua extinção, houve uma diminuição da troca de informações entre os PTer e os NIC. De onde, consequentemente, houve uma redução da informação criminal e, não havendo estas equipas que inicialmente procedem ao tratamento dos dados, levou a um aumento do número de inquéritos nos NIC. Atendendo a que a falta de meios auto na GNR é uma constante, torna-se relevante, através das investigações dos NIC e após transição em julgado dos processos crime, haver um processo mais célere entre a ESPAP, o IMT e a GNR, na afetação das viaturas apreendidas desde a transição em julgado do processo até à sua utilização efetiva pela GNR. Relativamente ao efetivo em termos de quadro orgânico, quando abordados sobre o assunto, os entrevistados referiram que este deveria permitir alguma maleabilidade, na medida em que existem DTer onde, dado a criminalidade existente na sua ZA, há necessidade de aumentar ligeiramente o seu efetivo de militares do NIC. No âmbito da formação e especialização, atendendo ao atual *modus operandi* dos suspeitos da prática de ilícitos que são competência de investigação dos NIC, onde os meios tecnológicos são cada vez mais utilizados, torna-se importante uma constante formação e acompanhamento por parte dos militares dos NIC para que estes apresentem resultados mais eficazes no âmbito do combate à criminalidade local e ao aumento do sentimento de segurança por parte da população. Atendendo a que o MP é a AJ competente, em que a GNR como OPC procede aos atos judiciais ordenados por esta, existe a necessidade de haver uma grande proximidade entre os NIC e o MP, em que, como referiu a Sra. Procuradora-Adjunta durante a entrevista, diminui substancialmente possíveis constrangimentos durante uma investigação.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Findo o enquadramento teórico, a metodologia e posterior análise e discussão de resultados, seguem-se as conclusões e recomendações deste RCFTIA. Nestas, são apresentados os aspetos abordados assim como os dados obtidos, com vista a responder da melhor forma possível à pergunta de partida e perguntas derivadas desta investigação. Serão também apresentadas as limitações e dificuldades existentes na elaboração deste RCFTIA assim como recomendações para investigações futuras.

Relativamente à PD1, “Qual o enquadramento normativo relativo à Investigação Criminal?”, verifica-se que, a LOIC assume-se como a legislação orientadora da IC em Portugal onde, define dois atores fundamentais, a AJ e os OPC. A AJ tem a competência de dirigir todas as investigações sendo assistida, para esse efeito, pelos OPC. Estes, atuam sob a sua direção e na sua dependência funcional, não obstante, sem prejuízo da respetiva organização hierárquica e dos seus métodos e táticas de investigação. A LOIC, atua em concomitância com o CPP onde, na alínea *c*) do art.º 1.º, define os OPC como os agentes policiais aos quais “caiba levar a cabo quaisquer atos ordenados por uma autoridade judiciária”. Todavia, apesar da dependência dos OPC para com as AJ, estes, podem, por iniciativa própria, “colher notícia dos crimes e impedir quanto possível as suas consequências, descobrir os seus agentes e levar a cabo os atos necessários e urgentes destinados a assegurar os meios de prova” (n.º 2 art.º 55 do CPP). Relativamente aos diplomas legais da GNR, na sua lei orgânica, refere na alínea *e*) do n.º 1 do art.º 3.º, como atribuição da GNR “desenvolver as ações de investigação criminal (...) atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas”.

No que diz respeito à PD2, “Qual o quadro de atuação da GNR no âmbito da Investigação Criminal?”, verifica-se que, nos termos do art.º 3.º LOIC, existem três tipos de competências deferidas nos OPC no âmbito da IC, a competência genérica, a competência específica e a competência reservada. Sendo a GNR um OPC de competência genérica (n.º 1 art.º 3.º da LOIC), é da sua competência a investigação de crimes “cuja competência não esteja reservada a outros órgãos de polícia criminal e ainda dos crimes cuja investigação lhes seja cometida pela autoridade judiciária competente para a direção do processo, nos termos do artigo 8.º”. Ou seja, não obstante a competência reservada da PJ para determinado tipo de crimes, mediante ordem da AJ, a GNR pode investigar esses crimes. Procedimento esse que, foi também confirmado por todos os entrevistados.

No que toca à PD3, “Qual a resposta dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no combate à criminalidade local”, atendendo ao Despacho 18/14-OG, que define a estrutura da IC, são competências genéricas dos NIC, “proceder à investigação de crimes que ocorram dentro da ZA de cada DTer, para os quais a Guarda tem competência, e que não esteja atribuída a outros órgãos” e, “outras que, direta ou indiretamente relacionadas com a investigação criminal, lhes sejam cometidas”. Quanto à eficácia desta resposta, como foi possível verificar através das entrevistas e dos inquéritos por questionário, esta tem-se demonstrado eficaz atendendo aos meios que existem. Ou seja, existe um sobre carregamento processual, dado a carência de efetivo, que limita em grande parte o cumprimento da missão destes Núcleos. Não obstante, como referido pela Sra. Procuradora-Adjunta, esta resposta tem sido bastante eficaz, não apenas pela resolução das investigações que lhes são delegadas, mas também pela contribuição para o sentimento de segurança e proximidade para com a população.

Quanto à PD4, “Qual o modelo da Investigação Criminal da GNR no combate à criminalidade local?”, no âmbito do Despacho 18/14-OG, a atividade de IC na GNR, é exercida pelos órgãos de IC existentes ao nível dos CTer, dos DTer, do Comando da UAF, dos DAF, dos DT, do Comando da UI, estando subordinada à autoridade funcional do CO por intermédio da DIC. Relativamente aos NIC dos DTer, estes são constituídos por dois órgãos, o chefe e o militar investigador. O Chefe tem como funções: assegurar o funcionamento e o adequado exercício das competências cometidas aos NIC; Garantir a ligação funcional com a chefia da SIIC e com o MP; Assegurar a ligação com o Comandante de DTer para assuntos administrativo-logísticos. O militar investigador, tem como funções levar a efeito as investigações cuja competência esteja cometida à Guarda, entre outras, que direta ou indiretamente relacionadas com a IC, lhe sejam cometidas. Relativamente à adequabilidade deste modelo, como referido no capítulo anterior, existem algumas discordâncias entre os entrevistados sendo que, todos admitem que com vista a aumentar a eficiência da GNR no âmbito da IC, deveriam haver algumas alterações.

Após resposta às PD, segue-se a resposta à PP: “Qual a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no âmbito da resposta à criminalidade local?”

A atividade dos NIC da GNR é fundamental no âmbito do combate à criminalidade local, pois, os NIC, ao nível do seu DTer, são quem tem o conhecimento mais próximo da população onde, conseguem perceber o movimento desta. Não obstante a existência de uma criminalidade itinerante, onde os suspeitos facilmente se movimentam entre diversas áreas,

os NIC têm a capacidade de perceber localmente, quais são os focos de criminalidade e de os colmatar.

O Funcionamento da estrutura de IC revela-se essencial, na medida em que, através da SIIC, que controla a atividade dos NIC ao nível do CTer, congrega a atividade dos mesmos e garante que estes troquem informações entre si relativamente a toda a ZA do CTer. Sem prejuízo de todo o serviço prestado pelas patrulhas dos PTer que contribuem para um maior sentimento de segurança por parte da população local através da sua visibilidade, é através das investigações dos NIC, onde são tratados os crimes em que não ocorreu a detenção dos suspeitos em flagrante delito, que estes, *a posteriori*, são detidos pela prática desses mesmos crimes. Nestes casos, a apresentação de provas sólidas e concretas às AJ, tornam-se indispensáveis para que, em fase de julgamento, sejam decretadas penas em conformidade com os atos praticados pelos criminosos. Para que tal aconteça, é necessário que os militares da IC sejam exímios no âmbito da sua missão, onde, como referiu a Sra. Procuradora Adjunta, cada vez mais se verifica uma aposta na sua formação e, por conseguinte, maior eficiência relativamente à prevenção e repressão da criminalidade local.

Relativamente ao tipo de criminalidade como fonte de sentimento de insegurança, os crimes contra a propriedade e contra o património em geral são fenómenos criminais que estão constantemente sob uma atenta observação e investigação por parte dos NIC.

Nesta senda, pode-se concluir que os NIC contribuem substancialmente para um aumento do sentimento de segurança na medida em que, através dos resultados obtidos nas suas investigações, diminuem os crimes na ZA do seu DTer. Estes resultados não seriam possíveis de alcançar se não existisse uma disponibilidade permanente dos seus militares, uma formação adequada e um conhecimento geográfico e populacional das respetivas ZA. A boa relação existente entre os órgãos de IC da GNR e as AJ como foi possível confirmar através das entrevistas, permite que todo o processo de investigação seja mais fluído e que o resultado final seja mais benéfico para a população. Não obstante, importa referir as limitações existentes que afetam toda a estrutura de IC na GNR e que, direta ou indiretamente podem influenciar no resultado das investigações, como por exemplo a carência de efetivo e, por conseguinte, o sobre carregamento deste relativamente ao número de processos a tratar, a gestão dos meios auto dado o seu défice, e a necessidade de atualização ou aquisição de novos meios técnicos.

Contudo, como referido na análise SWOT, existe sempre margem para melhoria, nomeadamente o aproveitamento e canalização das viaturas apreendidas para a IC, a constante aposta na formação e especialização com vista a manter um acompanhamento

constante da evolução da criminalidade. O aumento da proximidade para com o MP como AJ e possíveis alterações ao nível da estrutura de IC são alguns contributos que podem tornar toda esta estrutura ainda mais eficiente.

Durante a elaboração deste RCFTIA surgiram algumas limitações, nomeadamente o dispêndio financeiro que uma investigação desta natureza implica, assim como a obrigatoriedade dada ao investigador para executar esta investigação na Escola da Guarda quando, no domicílio, particularmente, possuía meios tecnológicos que se tornavam uma mais valia para a elaboração do mesmo.

Como proposta para investigações futuras, sugere-se a realização de um estudo comparativo entre a atividade de IC da GNR e da PSP atendendo às diferentes estruturas. Outra proposta seria a comparação entre a estrutura de IC da GNR e de outra força de segurança congénere.

BIBLIOGRAFIA

Livros

- Antunes, F. (1985). *Investigação Criminal - Uma Perspectiva Introdutória*. Loures: EPJ.
- Braga, F. (1996). *Guia de Investigação Criminal*. Porto: Edição do Autor.
- Branco, C. (2010). *Guarda Nacional Republicana Contradições e Ambiguidades*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Braz, J. (2010). Um novo paradigma metodológico na investigação do crime organizado. 2º Congresso de Investigação Criminal. Lisboa.
- Braz, J. (2013). *Investigação Criminal - A organização, o método e a prova: Os Desafios da Nova Criminalidade* (3. Ed. ed.). Coimbra: Almedina.
- Carapeto, C., & Fonseca, F. (2014). *Administração Pública. Modernização Qualidade e Inovação*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Fortin, M. F. (2009). *O Processo de Investigação da concepção à realização* (5ª ed.). Loures: Lusociência.
- Freixo, M. (2012). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas*. Lisboa: Instituto PIAGET.
- Guerra, I. C. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo*. Cascais: Princípia.
- Mannheim, H. (1984). *Criminologia Comparada*. Lisboa: F. Calouste Gulbenkian.
- Marconi, M., & Lakatos, E. (2003). *Fundamentos de metodologia científica* (5ª ed.). São Paulo: Atlas.
- Mendes, P. d. (2017). *Lições de Direito Processual Penal*. Coimbra: Almedina.
- Poirier, J., Clapier-Valladon, S., & Rabaut, P. (1983). *Histórias de Vida - Teoria e Prática*. Oeiras: Celta Editora.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Sarmento, M. (2013). *Guia Prático sobre Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses de Doutoramento, Dissertações de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada* (3ª ed.). Lisboa: Universidade Lusíada.
- Valente, M. (2006). *Regime Jurídico da Investigação Criminal - Comentado e Anotado*. Coimbra: Almedina.
- Valente, M. (2012). *Teoria Geral do Direito Policial*. Coimbra: Almedina.

Vilelas, J. (2009). *Investigação - o Processo de Construção do Conhecimento*. Lisboa: Sílabo.

Diplomas Legais

Assembleia Constituinte [AC] (1976). Decreto de 10 de abril de 1976: Constituição da República Portuguesa. *Diário da República*, 1ª série, n.º 86, 738-775.

Assembleia da República [AR] (2001). Lei n.º 101/2001 de 25 de agosto: Regime jurídico das ações encobertas para fins de prevenção e investigação criminal. *Diário da República*, 1ª série, n.º 197, 5452-5453.

Assembleia da República [AR] (2008). Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto: Lei de Organização da Investigação Criminal. *Diário da República*, 1ª série, n.º 165, 6038-6042.

Assembleia da República [AR] (2008). Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto: Lei de Segurança Interna. *Diário da República*, 1ª série, n.º 167, 6135-6141.

Assembleia da República [AR] (2007). Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro: Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, 1ª série, n.º 213, 8043-8051.

Ministério da Administração Interna [MAI] (1995). Decreto-Lei n.º 81/1995 de 22 de abril: Brigadas anticrime e unidades mistas de coordenação. *Diário da República*, 1ª série, n.º 95, 2314-2316.

Ministério da Administração Interna [MAI] (2008). Decreto Regulamentar n.º 19/2008 de 27 de novembro: Número, competências, estrutura interna e posto correspondente à chefia dos serviços de apoio diretamente dependentes do comandante-geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direção da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, 1ª série, n.º 231, 8540-8546.

Ministério da Justiça [MJ] (1987). Decreto-Lei n.º 78/1987 de 17 de fevereiro: Código de Processo Penal. *Diário da República*, 1ª série, n.º 40, 617-699.

Documentos Oficiais

Academia Militar (2015). NEP 520/4ª de 15 de maio: Trabalho de Investigação Aplicada.

Academia Militar (2016). NEP 522/1ª de 20 de janeiro: Normas para a redação de Trabalhos de Investigação.

Guarda Nacional Republicana (1999). NEP n.º 3.38 de 6 de julho: Grupos Especiais de Ação e Pesquisa.

Guarda Nacional Republicana (2003). Despacho n.º 07/03-OG de 21 de janeiro: Criação da Chefia de Investigação Criminal e da Estrutura Orgânica da Investigação Criminal.

Guarda Nacional Republicana (2009). Despacho n.º 53/09-OG de 15 de março: Define as competências, a estrutura e o efetivo dos Comandos Territoriais.

Guarda Nacional Republicana (2009). Despacho n.º 60/09-OG de 30 de dezembro: Define as competências, a estrutura e o efetivo dos Comandos Territoriais das Regiões Autónomas.

Guarda Nacional Republicana (2009). Despacho n.º 62/09-OG de 30 de dezembro: Define as competências, a estrutura e o efetivo da Unidade de Ação Fiscal.

Guarda Nacional Republicana (2009). Despacho n.º 63/09-OG de 31 de dezembro: A Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana.

Guarda Nacional Republicana (2009 a). *Manual de Investigação Criminal*. Queluz: Escola da Guarda.

Guarda Nacional Republicana (2013). Informação n.º 48/13/DIC de 13 de agosto: Revisão da Estrutura de Investigação Criminal

Guarda Nacional Republicana (2014). Despacho n.º 18/14-OG de 12 de março: Chefia de Investigação Criminal.

Guarda Nacional Republicana (2014). Informação n.º 03/14/GAB de 5 de fevereiro: Grupo de Missão para a Reestruturação da Investigação da Guarda Nacional Republicana.

APÊNDICES

APÊNDICE A – MODELO DE ANÁLISE E ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO

Tabela 10 - Modelo de Análise e Estrutura da Investigação

Objetivos	Questões	Enquadramento Conceptual	Análise de resultados
Geral: Analisar a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no âmbito da resposta à criminalidade local.	Central: Qual a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR no âmbito da resposta à criminalidade local?		
Específico: Analisar o enquadramento normativo relativo à Investigação Criminal	QD1: Qual o enquadramento normativo relativo à Investigação Criminal?	Cap. 1. Investigação Criminal a. Enquadramento normativo	<p>Cap. 4. Apresentação e Análise dos resultados</p> <p>Apresentação e análise de 69 inquéritos a nível nacional na GNR.</p> <p>Apresentação e análise temática de 5 entrevistas semiestruturadas a peritos reconhecidos no universo da GNR e no seio da sociedade civil.</p> <p>Aplicação de Análise SWOT – Investigação Criminal na GNR</p>
Específico: Definir o quadro de atuação da GNR no âmbito da investigação criminal	QD2: Qual o quadro de atuação da GNR no âmbito da Investigação Criminal?	Cap. 2. Evolução da IC na GNR b. Quadro de atuação das forças e serviços de segurança no âmbito da IC c. Competências de Investigação	
Específico: Caracterizar a resposta dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR à criminalidade local	QD3: Qual a resposta dos Núcleos de Investigação Criminal da GNR à criminalidade local?	Cap. 4. Núcleos de Investigação Criminal da GNR d. Dimensão e atuação	
Específico: Analisar o modelo da Investigação Criminal da GNR de resposta à criminalidade local	QD4: Qual o modelo da Investigação Criminal da GNR de resposta à criminalidade local?	Cap. 4. Núcleos de Investigação Criminal da GNR e. Modelo organizativo de resposta da GNR	

Fonte: Elaboração Própria

APÊNDICE B – CARTA DE APRESENTAÇÃO E GUIÃO DE ENTREVISTA



ACADEMIA MILITAR

**Análise da Atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da Guarda
Nacional Republicana**

Entrevista a Entidades

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR David Campos Nunes

Orientador: Professor Doutor José Fontes

Coorientador: Tenente-Coronel de Infantaria da GNR Paulo Daniel Duarte Machado

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, março de 2019

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Exmo. Senhor,

No âmbito do 24.º Curso de Formação de Oficiais da Guarda Nacional Republicana na Academia Militar, e para conclusão do mesmo, surge a elaboração de um Trabalho de Investigação Aplicada subordinado ao tema: “Análise da Atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana”.

O objetivo geral deste estudo consiste em analisar a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana no âmbito da resposta à criminalidade local.

Deste modo, pretende-se que as respostas sejam dadas com base no conhecimento e experiência dos entrevistados relativamente à temática da atividade dos Núcleos de Investigação Criminal, atendendo à sua missão e com vista à repressão da criminalidade local.

Desta forma, solicito a V.Ex.^a que me permita esta entrevista, a qual será crucial quer para valorizar este estudo quer para alicerçar a apresentação dos objetivos propostos no âmbito deste trabalho de investigação.

Atenciosamente,

David Campos Nunes
Aspirante GNR

Lisboa, março de 2019

ENQUADRAMENTO DO TRABALHO

Historicamente, a investigação criminal foi evoluindo desde a criação da Guarda Nacional Republicana, acompanhando a complexidade e exigências crescentes da sociedade, mas mantendo sempre a lógica de proximidade com o cidadão e procurando responder aos problemas criminais locais. Neste sentido, apesar da evolução do quadro legal, no que diz respeito à organização da investigação criminal e ao sistema de segurança interna, a Guarda procurou através da evolução do funcionamento dos Núcleos de Investigação Criminal adaptar a sua resposta, nos termos previstos na lei.

A pertinência de um estudo desta natureza torna-se uma mais valia para a Guarda Nacional Republicana visto que permite apurar se a atuação dos núcleos de investigação criminal desta Guarda é realmente eficaz, atendendo às alterações normativas delimitadoras que existiram no âmbito da Lei de Organização de Investigação Criminal e da Lei de Segurança Interna.

Deste modo, a finalidade deste trabalho visa avaliar o modelo e atuação dos Núcleos de investigação Criminal da GNR no âmbito da resposta à criminalidade local, de modo a poder apresentar medidas de otimização desta atuação com vista a aumentar a segurança e o sentimento desta por parte dos cidadãos assim como reprimir a criminalidade local.

GUIÃO DA ENTREVISTA A

Caracterização dos Entrevistados:

Nome:

Posto:

Unidade:

Função:

Tempo na função:

Data:

Local:

Assuntos a abordar:

- Investigação Criminal
- Principais crimes locais
- Relevância da atividade dos NIC
- Contributo da atividade dos NIC
- Eficácia de resposta da atividade dos NIC
- Modelo da IC da GNR de resposta à criminalidade local
- Outros assuntos neste âmbito

Grato pela atenção, disponibilidade e partilha de conhecimentos.

Atenciosamente,

David Campos Nunes

Aspirante GNR

GUIÃO DA ENTREVISTA B

Caracterização dos Entrevistados:

Nome:

Função:

Tempo na função:

Desejo Anonimato:

Assuntos a abordar:

- Investigação Criminal
- Relevância da atividade dos Núcleos de Investigação Criminal
- Eficácia da atividade dos Núcleos Investigação Criminal
- Competências de Investigação
- Lei processual penal

Grato pela atenção, disponibilidade e partilha de conhecimentos.

Atenciosamente,

David Campos Nunes

Aspirante GNR

APÊNDICE C – INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO REALIZADO

Inquérito por Questionário

No âmbito do 24.º Curso de Formação de Oficiais da Guarda Nacional Republicana na Academia Militar, e para conclusão do mesmo, surge a elaboração de um Trabalho de Investigação Aplicada subordinado ao tema: “Análise da Atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana”.

O inquérito que se agora propõe tem por objetivo analisar a atividade dos Núcleos de Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana no âmbito da resposta à criminalidade local.

Solicita-se a importante e fundamental reflexão sobre cada questão enunciada de forma a permitir que sejam extraídas conclusões ponderadas.

Agradece-se, desde já, a colaboração e disponibilidade concedidas.

1. Género

Marcar apenas uma oval.

- Masculino
 Feminino

2. Idade

Marcar apenas uma oval.

- Menos de 21
 21-30
 31-40
 41-50
 51-60
 Mais de 60

3. Posto

Marcar apenas uma oval.

- Guarda/Cabo
 Sargento

Figura 12 - Inquérito por Questionário página nº 1

Fonte: *Google Forms*

4. Há quanto tempo desempenha funções de Investigação Criminal

Marcar apenas uma oval.

- menos de 5 anos
- entre 5 a 10 anos
- entre 11 e 15 anos
- mais de 16 anos

5. Possui curso de Investigação Criminal

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

6. Se respondeu SIM à questão nº5, considera a formação de Investigação Criminal da GNR adequada às necessidades do serviço?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

7. Considera que a atividade dos NIC da GNR é relevante no âmbito da prevenção e combate à criminalidade local?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

8. Considera adequadas as competências de investigação atribuídas à GNR para fazer face à criminalidade local?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

Figura 13 - Inquérito por Questionário página nº 2

Fonte: *Google Forms*

9. Considera que a atual lei processual penal constitui constrangimento à investigação criminal?

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

10. Considera a atual resposta dos NIC da GNR eficaz quanto à prevenção e repressão da criminalidade local?

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

11. Considera o atual modelo de Investigação Criminal da GNR adequado de modo a fazer face à criminalidade local?

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

Figura 14 - Inquérito por Questionário página nº 3

Fonte: *Google Forms*

APÊNDICE D – LISTA DE ENTREVISTADOS

Tabela 11 - Lista de Entrevistados

	Nome	Posto	Unidade/Local de Trabalho	Função
E1	João Nortadas	Tenente-Coronel	Comando Territorial Setúbal	Chefe SIIC
E2	Edgar Palma	Major	Comando Territorial Lisboa	Chefe SIIC
E3	João Santos	Major	Comando Territorial Leiria	Chefe SIIC
E4	Adriano Resende	Tenente Coronel	Comando Territorial Viseu	Chefe SIIC
E5	Felismina Franco	Civil	4ª Secção Departamento de Investigação e Ação Penal - Sintra	Procuradora-Adjunta

Fonte: Elaboração Própria

ANEXOS

ANEXO A – ORGANOGRAMA DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

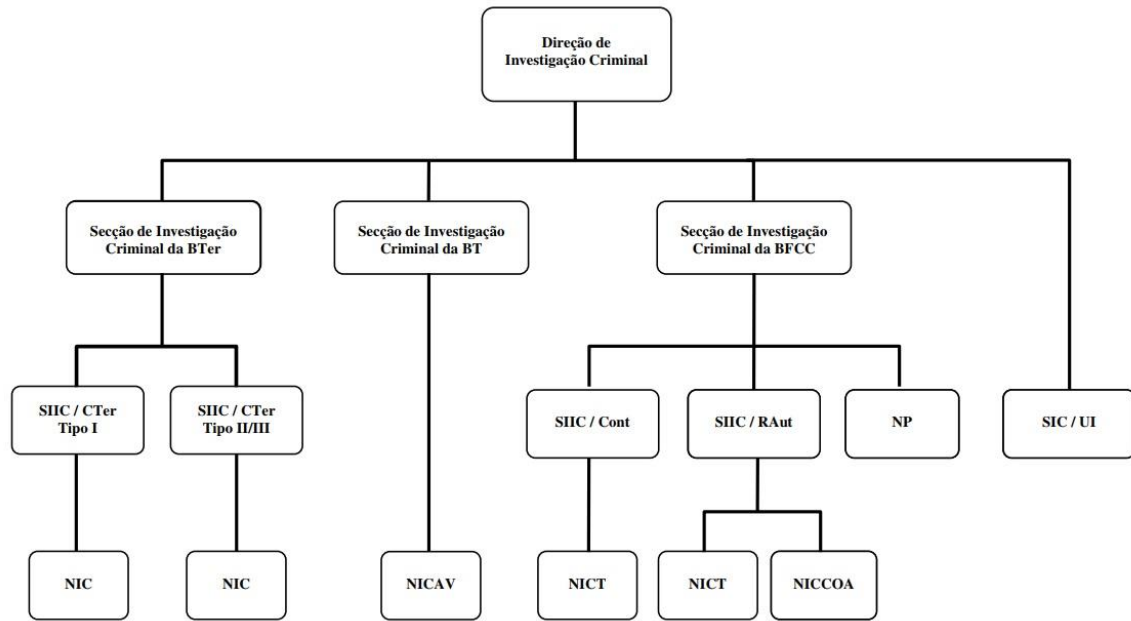


Figura 15 - Organograma da Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana

Fonte: Despacho 18/2014-OG

ANEXO B – ORGANOGRAMA DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

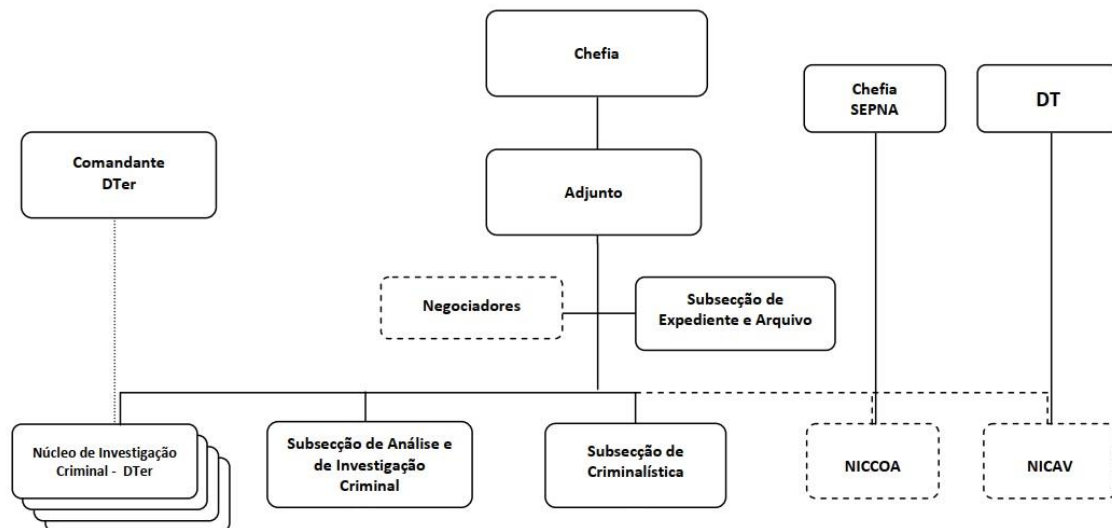


Figura 16 - Organograma da Secção de Informações e Investigação Criminal

Fonte: Adaptado de Despacho 18/2014-OG

ANEXO C – ORGANOGRAMA DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO COMANDO TERRITORIAL DO TIPO I

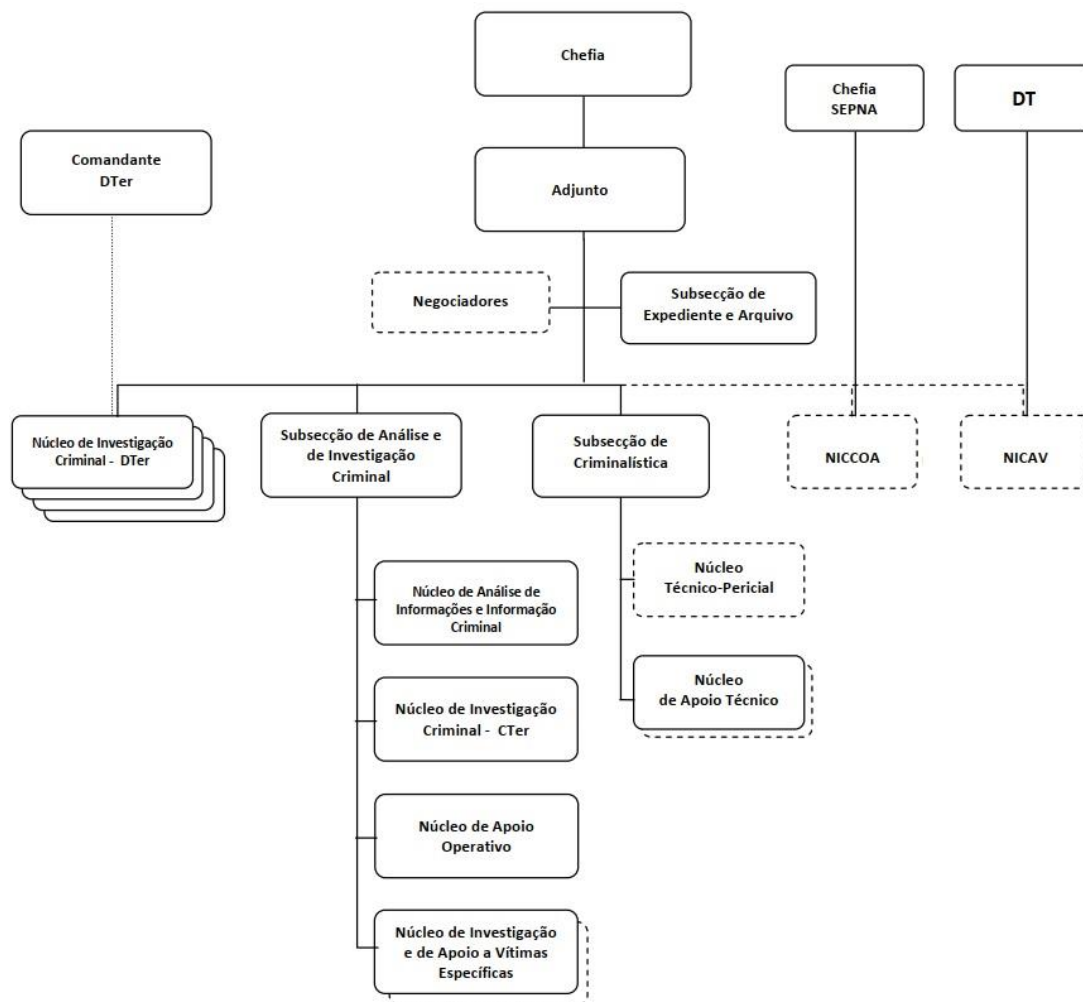


Figura 17 - Organograma da Secção de Informações e Investigação Criminal do Comando Territorial do Tipo I

Fonte: Despacho 18/2014-OG

ANEXO D – ORGANOGRAMA DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO COMANDO TERRITORIAL DO TIPO II/III

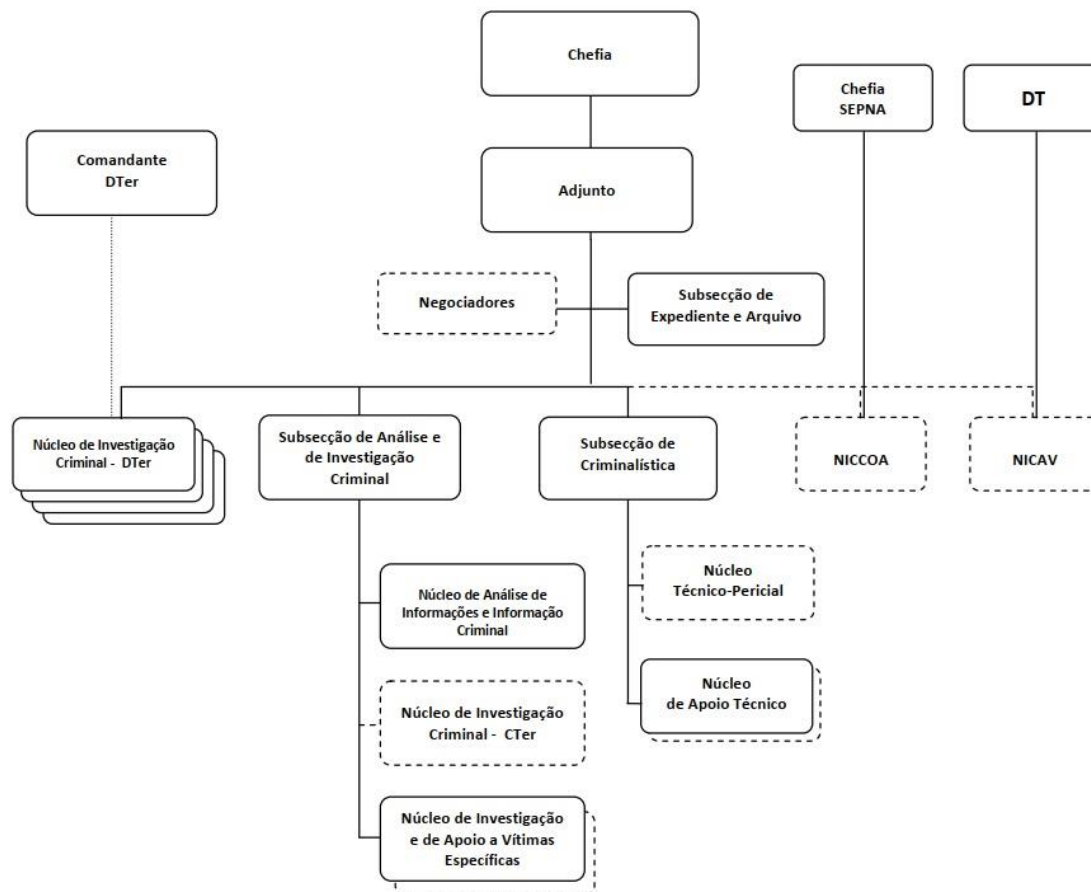


Figura 18 - Organograma da Secção de Informações e Investigação Criminal do Comando Territorial do Tipo II/III

Fonte: Despacho 18/2014-OG